



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Jurídica

CONTRATO Nº 064/2025 (DFI)

CONTRATO CEDAE Nº 064/2025 (DFI) que entre si celebram a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e a **SMARTTS UTILITIES RJ SPE LTDA.**

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**, sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, 2655 – Cidade Nova – CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.352.394/0001-04, neste ato por meio de seu Diretor Presidente, Sr. AGUINALDO BALLON, e de seu Diretor Administrativo Financeiro e de Relações com Investidores, Sr. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, doravante denominada **CEDAE**, e a **SMARTTS UTILITIES RJ SPE LTDA.**, sediada na Av. Desembargador Moreira, 2020, sl. 410, Aldeota, Fortaleza, Ceará, Cep.: 601.700-002, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.775.075/0001-97, neste ato por meio de seu Administrador, Sr. EDUARDO LOFFLER GADELHA, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato autuado no **Processo Administrativo SEI-150017/002516/2025**, mediante **Inexigibilidade de Licitação n. 002/2025**, com fundamento no art. 30, caput, da Lei 13.303/2016, pela qual se regerá, bem como pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE (RILC), pelos preceitos de direito privado, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Destina-se o presente à contratação dos **“SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO, MONITORAMENTO, CONTROLE DE PERDAS REAIS E APARENTES, ALÉM DO DESENVOLVIMENTO DE NOVOS MÓDULOS DO SISTEMA SUPERA 360º”** conforme aprovado em Resolução de Diretoria autuada sob o index 97823505 do processo administrativo de referência.

Parágrafo Primeiro - O **Termo de Referência** (index 98738756), a **Proposta** da contratada (index 98723525), o **Cronograma físico-Financeiro** (index 98777845) e o **Acordo de Níveis de Serviço (item 18 do Termo de Referência)** autuados no processo administrativo de referência obrigam as partes e complementam o presente ajuste, embora não transcritos.

Parágrafo Segundo - Caso se observe alguma contradição entre a proposta, o termo de referência e as disposições deste contrato, prevalecerá primeiro o que houver sido previsto nesse último e, em seguida, o que constar no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CEDAE

Constituem obrigações da **CEDAE**:

a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;

- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução do contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato; e
- d) aceitar provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas aqui definidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas previstas no Termo de Referência da contratação:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor;
- b) abster-se de transmitir a terceiros qualquer informação ou documento de que tenha conhecimento ou posse em razão destes serviços, orientando seus funcionários sobre a impossibilidade de concederem entrevistas faladas ou escritas em nome da CEDAE, salvo se expressamente autorizados por esta;
- c) providenciar todos os documentos necessários para que seu pessoal possa executar legalmente os serviços especificados neste Contrato;
- d) manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação inicialmente exigidas para esta contratação;
- e) corrigir as falhas verificadas nos serviços executados, responsabilizando-se, nos termos do art. 927 e 944 do Código Civil, pelos prejuízos causados à CEDAE e terceiros;
- f) providenciar e arcar com todos os seguros que forem legalmente exigidos para o exercício de suas atividades ;
- g) enviar representante, sempre que solicitado, para examinar e prestar esclarecimentos relacionados a problemas verificados com a execução do objeto contratado; caso em que sua convocação será feita com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- h) manter a **CEDAE** informada sobre o desenvolvimento dos serviços;
- i) cumprir todas as obrigações e encargos, sociais e trabalhistas, decorrentes da prestação de seus serviços;
- j) Demonstrar, apenas se possuir empregados alocados a este contrato e em quantidade superior a 100 (cem), o cumprimento do regime de quotas previsto na Lei Federal n. 8.213/1991 e Lei Estadual n. 7.258/2016, observando os seguintes quantitativos: (1) até 200 empregados = 2%; (2) de 201 a 500 empregados = 3%; (3) de 501 a 1.000 empregados = 4%; e (4) de 1.001 em diante = 5%; e
- k) observar as diretrizes de caráter ambiental previstas no Decreto Estadual nº 43.629, de 5 de junho de 2012, e no art. 32, §1º da Lei nº 13.303/2016.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** cederá a **CEDAE**, em caráter definitivo, o direito à propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência do Contrato, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, programas fontes, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de **36 (trinta e seis) meses** contados da data indicada na Ordem de Início, que poderá ser emitida pela **CEDAE** após a assinatura deste contrato.

Parágrafo Único – Desde que observados os requisitos constantes do art. 203 do RILC e comprovada a permanência da situação de inexigibilidade ou dispensa que a ensejou, a presente contratação poderá ser prorrogada até o limite de 05 (cinco) anos totais de vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2025, assim classificadas:

Conta Contábil: 161190005
Programa de Trabalho: 2200022016
Código Orçamentário: 44904048
Fonte de Recursos: 10
Centro de Custo: DF21000000
ID da Reserva Orçamentária: 2025000630

Parágrafo Único - As despesas relativas ao exercício subsequente correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início do próximo exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

A presente contratação será realizada sob o regime de execução por preço unitário, sendo o seu valor total estimado em **R\$ 35.410.992,00 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e noventa e dois reais)**, conforme proposta de preços autuada sob o index 98723525 do processo administrativo de referência, abaixo reproduzida:

Item	Serviço	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	Modernização do Sistema Supera	UST	98.200	R\$238,56	R\$23.426.592,00
2	Sustentação	Mensal	36	R\$332.859,96	R\$11.984.400,00
Total					R\$35.410.992,00 (Trinta e cinco milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e noventa e dois reais)

Parágrafo Primeiro - O preço ajustado nesta Cláusula inclui o lucro e todos os custos e tributos dos serviços, sejam estes diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa, ainda que não prevista textualmente neste Contrato; inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal.

Parágrafo Segundo - Nas contratações em que se verificar a ocorrência do fato gerador do ICMS, a CONTRATADA não estabelecida no Estado do Rio de Janeiro ficará responsável pelo recolhimento do diferencial de alíquota que vier a incidir nas operações interestaduais, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea “b” da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas neste instrumento, no termo de referência e na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas à execução, fiscalização, fornecimento, aceitação, conservação, aplicação de penalidades, rescisão de contratos e pagamentos, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial dos serviços.

Parágrafo Primeiro – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 3 (três) membros devidamente habilitados.

Parágrafo Segundo – É facultado à **CEDAE** exercer ampla fiscalização sobre os serviços objeto do presente contrato, diretamente ou por intermédio de prepostos devidamente credenciados, aos quais a **CONTRATADA** prestará a assistência requerida, facultando-lhe o acesso, em qualquer fase, época e local onde se processem tarefas relacionadas com o desenvolvimento dos serviços.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** deverá refazer aquilo que for rejeitado, obedecendo às determinações da Comissão de Fiscalização.

Parágrafo Quarto – O representante da **CEDAE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessários..

Parágrafo Sexto – A fiscalização do serviço pela **CEDAE** não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à qualidade dos serviços, ao cumprimento dos prazos e a quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, nem a eximirá de manter fiscalização própria.

Parágrafo Sétimo– Quando existirem empregados alocados à contratação, os mesmos deverão trabalhar com Equipamento de Proteção Individual (EPI) adequado ao tipo do serviço que será desenvolvido. A Fiscalização poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da **CONTRATADA**, mantendo-se inalterado o prazo de execução dos serviços.

Parágrafo Oitavo – Quando aplicável, proceder-se-á à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea “j” da cláusula terceira, realizando-se a verificação do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** será responsabilizada pelos danos causados à **CEDAE** ou a terceiros, a título de dolo ou culpa, quando decorrentes da execução deste contrato; não se eximindo dessa responsabilidade pela fiscalização da **CEDAE**.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** será a única responsável pelos encargos trabalhistas (inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas), previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **CEDAE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

Parágrafo Segundo – Quando houver mão de obra alocada a esta contratação, a **CONTRATADA** se obrigará a cumprir as determinações da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e da Portaria nº 3214, de 08 de julho de 1978 e suas Portarias Modificadoras, que aprovam as Normas Regulamentadoras do Capítulo V, título II, da CLT, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

Parágrafo Terceiro - Mensalmente, juntamente com a fatura/nota fiscal dos serviços, deverão ser

apresentados os seguintes comprovantes para o processamento dos pagamentos:

a. medição/detalhamento do serviço prestado;

b. declaração de que se encontra cumprindo o regime de quotas da Lei Estadual n. 7.258/2016; exigível somente quando a **CONTRATADA** estiver enquadrada na situação prevista na cláusula terceira, letra “j”, deste instrumento; e

c. declaração de que se encontra em dia com o pagamento das verbas salariais, de FGTS e INSS, exigível apenas quando houver previsão de pessoal destacado à execução do serviço, mesmo que em caráter eventual, nas dependências da CEDAE.

Parágrafo Quarto - A ausência de qualquer dos documentos mencionados no parágrafo anterior **impedirá a obtenção do recibo de adimplemento**, conforme art. 191 do RILC, e importará em notificação à **CONTRATADA** para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa prévia e efetuar o cumprimento destas obrigações.

Parágrafo Quinto - Expirado o prazo constante do parágrafo acima sem que tenham sido tomadas as providências cabíveis, ou sendo rejeitados os argumentos apresentados em defesa pela **CONTRATADA**, será aplicada a ela penalidade de advertência. Permanecendo a inadimplência total ou parcial em virtude de ausência de qualquer dos documentos referidos, o contrato poderá ser rescindido com a aplicação da penalidade de suspensão prevista na alínea “c” da cláusula décima terceira, caput.

Parágrafo Sexto – Todos os documentos mencionados nesta cláusula ficarão autuados no processo administrativo referente à contratação, bem como no processo de prestação de contas que deverá ser aberto em virtude da OS “E” nº 14.695/2017.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CEDAE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** o valor dos serviços de sustentação, que serão fixos, bem como o valor dos projetos efetivamente executados em cada período, observando, como limites, os valores reservados para esta contratação no cronograma físico-financeiro autuado sob o index 98777845 do processo administrativo de referência.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto deste contrato serão efetuados mediante crédito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA** no banco **BRADESCO** ficando autorizada a indicação de outra conta somente quando justificada tal impossibilidade.

Parágrafo Segundo – Mensalmente, a **CONTRATADA** emitirá as faturas/notas fiscais de seus serviços, cujos percentuais se limitarão aos valores reservados para esta contratação.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos à **CONTRATADA** serão feitos no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados de cada período de **adimplemento**, assim considerado o cumprimento da etapa/parcela do serviço acompanhado da nota fiscal/fatura e da documentação mencionada na cláusula oitava, com observância das datas previstas na OS n. 16.088-00 de 2022. O adimplemento será confirmado por meio de recibo, nos termos da Ordem de Serviço n. 16.107-00 de 2024 e do art. 191 do RILC.

Parágrafo Quarto - De posse da documentação apresentada, a Comissão de Fiscalização, composta por 3 membros especialmente designados para esta contratação, **atestará mensalmente** (utilizando a forma prevista no art. 90, §3º da Lei Estadual n. 287/1979) a documentação e a qualidade do(s) serviço(s) desenvolvido(s) pela **CONTRATADA**, o que será feito como condição à realização do(s) pagamento(s)

devido(s).

Parágrafo Quinto - A verificação de qualquer irregularidade no(s) serviço(s) prestado(s) ou na documentação encaminhada (ver cláusula oitava) impedirá a concessão do atesto, ficando consequentemente suspenso o prazo para pagamento, que somente voltará a correr após a solução do problema apontado.

Parágrafo Sexto – A suspensão do prazo para pagamento será efetuada na data em que ocorrer a notificação da **CONTRATADA** a respeito da irregularidade verificada, podendo se dar de forma simplificada, por e-mail.

Parágrafo Sétimo – Caso se faça necessário, a Comissão de Fiscalização, mensalmente, até o dia 30 (trinta) de cada mês, estabelecerá de comum acordo com a **CONTRATADA** a programação dos serviços que deverão ser realizados no mês seguinte, tendo por base as metas do cronograma físico-financeiro contratual e as necessidades dos serviços.

Parágrafo Oitavo- A **CEDAE** não se responsabilizará pelo pagamento de faturas de serviços executados em quantidades superiores às fixadas na Estimativa Orçamentária, salvo as expressamente determinadas pela Fiscalização.

Parágrafo Nono – Quando a contratação envolver alocação de mão de obra, a **CEDAE** poderá utilizar os créditos da **CONTRATADA** para efetuar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas e previdenciárias devidas por ela a seus empregados, fazendo-o diretamente ou por meio de provisionamento em conta vinculada, na forma prevista no art. 19-a, I, da IN/SLTI/MP 2/2008, com redação dada pela IN/SLTI/MP 6/2013, quando não for possível a realização dos pagamentos diretamente pela CEDAE.

Parágrafo Décimo - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, por culpa exclusiva da **CEDAE**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata die”; e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato (assim considerados os pagamentos realizados fora das datas previstas na OS n. 16.088-00 de 2022, por solicitação da contratada) serão feitos mediante desconto de 2% (dois por cento) ao mês, também calculados “pro rata die”. **Os juros e a atualização previstos neste parágrafo não ocorrerão durante o período de suspensão do prazo para pagamento.**

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE

O valor contratual poderá ser reajustado a cada 12 meses pelo ICTI (índice de custo de tecnologia da informação), iniciando-se a contagem deste prazo a partir da data da proposta da contratada (Io), conforme a expressão matemática a seguir.

$$P_n = (P_{n-1}) * [(I_n - (I_{n-1})) / I_{n-1}]$$

n = Data do reajuste (12 meses contados de **16 de abril de 2025**, data da proposta da contratada, ou da data do reajuste anterior)

I_n = Número índice acumulado em (*n*)

I_{n-1} = Número índice acumulado 1 ano antes de (*n*)

P_n = Preço atualizado

P_{n-1} = Preço a ser atualizado

a) O reajuste será faturado juntamente com o valor do serviço executado no período, com exceção apenas

das contratações financiadas pela Caixa Econômica Federal, caso em que o reajuste será objeto de fatura própria, separada daquela referente à medição do objeto, cabendo à Comissão de Fiscalização a responsabilidade de informar à CONTRATADA sobre a existência do financiamento no caso concreto..

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** poderá requerer o reajuste a partir da divulgação do índice correspondente à anualidade pretendida, devendo formular seu pleito dentro do prazo máximo previsto no inciso II do art. 198 do RILC. O mesmo prazo se aplicará às anualidades que se completarem antes da assinatura do contrato, conforme disposto no §2º do art. 198 do RILC.

Parágrafo Segundo - O procedimento para a solicitação do reajuste observará o que segue:

I – Para o reajuste cuja anualidade se completar no primeiro ano do contrato, sua aplicação poderá ser pleiteada a partir da divulgação do índice correspondente, da seguinte forma e momentos:

a) caberá à **CONTRATADA** apresentar memória de cálculo para o reajuste a que fizer jus, considerando no cálculo do reajuste o índice divulgado.

b) o último momento para a solicitação desse reajuste será a resposta da **CONTRATADA** à consulta formulada pelo gerente do contrato, questionando sobre o seu interesse na prorrogação e no reajuste de preços.

II – Para o reajuste cuja anualidade estiver prevista para se completar somente após a prorrogação contratual, assim considerados “reajustes futuros”, será observado o que segue:

a) ao ser questionada a respeito do seu interesse na prorrogação contratual, nos termos previsto no inciso II do art. 203 do RILC, a **CONTRATADA** deverá registrar a sua intenção de reajustar o contrato pela próxima anualidade que estiver prevista para se completar no curso do período prorrogado, levando em consideração para a elaboração da memória de cálculo, o último índice divulgado até então.

b) Uma vez registrado o interesse em relação ao reajuste a que fará jus, a **CONTRATADA** ficará dispensada de reiterar seu pleito quando se completar a correspondente anualidade. A ausência dessa manifestação, entretanto, importará em decadência do direito de pleiteá-lo quando se completar, no curso do aditivo, a correspondente anualidade.

Parágrafo Terceiro - Todos os reajustes serão implementados por meio de apostilamento ao contrato.

Parágrafo Quarto - Se ao ser consultada, a **CONTRATADA** informar que não pretende solicitar a aplicação do reajuste que incidirá sobre o período a ser prorrogado, o valor praticado na contratação permanecerá inalterado durante toda a prorrogação, ressalvando-se apenas os reajustes que já estiverem sendo faturados por ela.

Parágrafo Quinto - A solicitação da **CONTRATADA** será pleiteada preferencialmente por e-mail dirigido ao gerente do contrato, ou por meio de peticionamento eletrônico intercorrente, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), utilizando a tipologia “carta”, com a indicação do processo administrativo da contratação. A solicitação também poderá ser formulada por documento da **CONTRATADA** dirigido à Gerência do contrato, **protocolado no Protocolo Geral da CEDAE.**

Parágrafo Sexto - A manifestação da **CONTRATADA** renunciando ao reajuste que já poderia ser faturado, ou ao que esteja previsto para se implementar durante o período da prorrogação, importará na decadência do seu direito de pleiteá-los, em relação às correspondentes anualidades. A mesma lógica será aplicada ao pedido de revisão previsto no art. 196 do RILC.

Parágrafo Sétimo - A decadência das anualidades não pleiteadas, de que trata o item anterior, não afetará o direito que a **CONTRATADA** possui de pleitear as anualidades seguintes, conforme previsto no art. 198, §3º do RILC.

Parágrafo Oitavo - Consideram-se “anualidades” os sucessivos períodos de 12 (doze) meses, contados a partir de **16 de abril de 2025** (lo).

Parágrafo Nono- O procedimento de reajuste seguirá o disposto no art. 194 e seguintes do RILC.

Parágrafo Décimo - Se à época da concessão do reajuste já houver sido formalizada a revisão de preços de que trata o art. 196 do RILC, com a recomposição do valor contratado ao patamar de mercado, o correspondente aos itens já revisados deverá ser descontado do montante que vier a ser apurado para pagamento do reajuste.

Parágrafo Décimo-Primeiro - Excluem-se da regra prevista no parágrafo anterior as revisões de preço decorrentes da criação, alteração ou extinção de tributos, bem como outros encargos legais não tributários, supervenientes à apresentação da proposta, quando estes repercutirem nos preços contratados.

Parágrafo Décimo-Segundo- As partes concordam, desde já, que o valor apurado a título de reajuste poderá ser negociado entre elas para permitir a aplicação de descontos em favor da CEDAE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual, optando por uma das modalidades previstas no §1º do art. 70 da Lei 13.303/16.

Parágrafo Primeiro - O comprovante deverá ser apresentado na Tesouraria da CEDAE, no 6º andar do prédio Sede, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do instrumento.

Parágrafo Segundo - A garantia deverá ser prestada em percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com exceção apenas da caução em dinheiro, que poderá ser prestada em percentual inferior, correspondente a 1,5% (um e meio por cento).

Parágrafo Terceiro - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Parágrafo Quarto - A garantia que vier a ser prestada na modalidade de seguro ou de fiança bancária deverá ser firmada de modo a abranger todos os prejuízos resultantes da execução deste contrato, decorrentes de conduta dolosa ou culposa da CONTRATADA, incluindo as multas pecuniárias aplicadas pela CEDAE.

Parágrafo Quinto - Se da contratação resultar a transferência da posse direta de bens da CEDAE à CONTRATADA, em valor total superior a **R\$ 1.000,000,00 (um milhão de reais)**, será exigido, ainda, o **seguro multirriscos básico**, que conterà as seguintes coberturas adicionais mínimas: Danos Elétricos, Subtração de Bens e Mercadorias, Responsabilidade Civil de Operações, Responsabilidade Civil do Empregador, Equipamentos Estacionários e Móveis, cuja cobertura alcançará o valor total destes bens.

Parágrafo Sexto - A garantia somente poderá ser liberada após o recebimento definitivo do objeto,

cabendo à CONTRATADA formular tal solicitação.

Parágrafo Sétimo - A garantia que não for prestada em dinheiro deverá ser firmada com prazo de validade superior à vigência do contrato administrativo em, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Oitavo - A **CONTRATADA** se declara ciente de que as alterações de valor e/ou de prazo efetuadas no contrato importarão na necessidade de reforço e/ou prorrogação da garantia prestada, não se eximindo a CONTRATADA desta responsabilidade mesmo quando silente o aditivo formalizado.

Parágrafo Nono - Nos casos em que os valores das multas vierem a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa e/ou de rescisão administrativa do contrato.

Parágrafo Décimo - A garantia que for prestada na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo VII da OS n. 14.927/2017.

Parágrafo Décimo-Primeiro - O atraso da **CONTRATADA** em prestar ou revalidar a garantia autorizará a CEDAE a promover o bloqueio dos pagamentos devidos até o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Uma vez prestada a garantia, ela substituirá o bloqueio.

Parágrafo Décimo-Segundo - O bloqueio efetuado com base no parágrafo anterior não gerará direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

Parágrafo Décimo-Terceiro - A CEDAE se ressalva o direito de pleitear em juízo as perdas e danos que não puderem ser reparados através da garantia prestada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação nos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que lhe couber, às penalidades seguintes:

a) advertência;

b) multa de mora e multa administrativa, previstas no art. 4º, §§1º e 2º do Procedimento de Aplicação de Sanções; e

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a CEDAE por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Parágrafo Segundo - Todas as sanções previstas no caput desta cláusula serão impostas pelo Diretor

responsável, na forma do art. 22, §1º, do Procedimento de aplicação de sanções da CEDAE.

Parágrafo Terceiro- A multa administrativa, prevista na alínea “b” do caput, s será aplicada à CONTRATADA pelo descumprimento de suas obrigações acessórias, observando o que segue:

i) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento), aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, a contar da data da infração, com observância do previsto no art. 5-A do Procedimento de Aplicação de Sanções (PAS);

i.1.) Nas infrações cometidas após o encerramento do contrato, a base de cálculo será o valor da contratação.

ii) nas reincidências específicas, deverá corresponder, no mínimo, ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

iii) O somatório das multas administrativas deverá observar o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

iv) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade; e

v) não tem caráter compensatório, não se confundindo, portanto, com as multas por atraso, com a multa rescisória e com a multa prevista na cláusula vigésima segunda, que poderão ser aplicadas cumulativamente à multa administrativa.

Parágrafo Quarto- A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, prevista na alínea “c”, do caput desta cláusula, será aplicada nos casos descritos pelo art. 9º do Procedimento de Aplicação de Sanções da CEDAE, e não poderá exceder a 2 (dois) anos.

Parágrafo Quinto- A aplicação das penalidades acima referidas, em virtude das infrações contratuais retro mencionadas, não importará em renúncia, por parte da **CEDAE**, da faculdade de declarar rescindido o contrato, se assim entender conveniente ao interesse público.

Parágrafo Sexto- O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora por dia útil que exceder ao prazo estipulado, conforme percentuais abaixo:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso; e

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.

Parágrafo Sétimo- As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a **CEDAE** autorizada a descontá-las das garantias prestadas, e caso estas sejam insuficientes, dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**; ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

Parágrafo Oitavo- A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.

l) A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma prevista no art. 26, §§ 3º e 5º do Procedimento de Aplicação de Sanções da CEDAE.

Parágrafo Nono- Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Décimo - Todas as multas previstas neste contrato, incluindo a rescisória e a prevista na cláusula vigésima segunda, serão somadas quando aplicadas cumulativamente, e terão como limite seus respectivos percentuais máximos.

Parágrafo Décimo-Primeiro - O Procedimento de Aplicação das Sanções (PAS) da CEDAE encontra-se disponível para consulta no link <https://cedae.com.br/regulamento>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.

Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer por:

- I - ato unilateral e escrito, quando verificada a ocorrência de qualquer das situações descritas no art. 222 do RILC;
- II- acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à CEDAE; ou
- III – decisão judicial ou arbitral.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - Quando a rescisão ocorrer por interesse exclusivo da CEDAE, sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido.

Parágrafo Quarto - A rescisão por ato unilateral da CEDAE, quando justificada no descumprimento de obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa rescisória, no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo reajustado do contrato, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato.

Parágrafo Quinto - A CEDAE se reserva ao direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, *in fine*, do Código Civil.

Parágrafo Sexto - A rescisão contratual por acordo entre as partes será da competência das mesmas autoridades referidas no art. 25 do RILC; enquanto a rescisão unilateral ficará a cargo do Diretor responsável pela contratação, conforme art. 15 do Procedimento Interno de Sanções da CEDAE.

Parágrafo Sétimo - . A **CONTRATADA** concorda previamente em aceitar eventual redução qualitativa ou quantitativa de itens, ou a rescisão unilateral do contrato, fundamentada na redução das operações da CEDAE que decorram de processos de concessão dos serviços de saneamento à iniciativa privada pelos municípios remanescentes, renunciando, desde já, a qualquer indenização ou compensação por perdas e danos, devendo ser observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias para comunicação por parte da CEDAE.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o fato de imediato à Fiscalização da **CEDAE** e ratificar por escrito a comunicação, informando os efeitos danosos do evento.

Parágrafo Único – Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas tanto as obrigações que a **CONTRATADA** ficará impedida de cumprir, quanto a obrigação da **CEDAE** em remunerá-las.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo, com observância do disposto nos art. 208 a 211 do RILC.

Parágrafo Primeiro – As alterações que se fizerem necessárias nas quantidades ou qualidade do serviço contratado deverão observar os limites do §§1º e 2º do art. 81 da Lei 13.303/2016.

Parágrafo Segundo – Quando a contratação trouxer previsão de matriz de risco haverá impedimento para a celebração de aditivo decorrente dos eventos ali previstos como de responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme art. 196, §2º do RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPRESSÃO

O atraso, a tolerância ou a omissão da **CEDAE** no exercício de suas prerrogativas jamais ensejará a modificação automática das cláusulas avençadas, não sugerindo qualquer renúncia de direitos por parte desta, que poderá exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CEDAE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo Único – Caso a **CEDAE** tenha de recorrer ou comparecer a Juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA

O objeto do contrato será recebido provisoriamente ao final do contrato, da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro - Será emitido um TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA (doc. Referente ao ANEXO I da Ordem de Serviço n. 16.107-00/2024) antes da liberação do pagamento da última parcela/etapa prevista no cronograma físico-financeiro do contrato.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CEDAE** que o objeto pactuado se encontra em condições de ter sua posse transferida ou o resultado dos serviços executados entregue, mesmo quando

existirem ressalvas quanto ao cumprimento das obrigações contratuais por parte da CEDAE. A comunicação deverá ser feita, preferencialmente, de forma digital pelo Peticionamento Intercorrente, realizado através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI-RJ, utilizando a Tipologia “Carta” (com a indicação do processo administrativo da contratação), podendo realizar-se, também, por meio de correspondência eletrônica. Caso a contratada não possua cadastro no SEI, este deverá ser realizado seguindo as orientações do seguinte link <https://portalsei.rj.gov.br/usuarioexterno>.

Parágrafo Terceiro - Em casos excepcionais, mediante autorização expressa e motivada pelo Gerente do Contrato, a CONTRATADA poderá protocolar Registro de Documentos (RD) na Sede da CEDAE, acompanhada de toda a documentação exigida.

Parágrafo Quarto - As ressalvas que porventura existam deverão ser consignadas na manifestação da CONTRATADA, que será encaminhada juntamente com a fatura relativa à última medição e os demais documentos exigidos no contrato como condição à realização dos pagamentos.

Parágrafo Quinto - Uma vez apresentada toda a documentação mencionada no item anterior e constatada sua regularidade pela Comissão de Fiscalização, o recibo de adimplemento referente à última etapa/parcela será fornecido à CONTRATADA. O representante da CEDAE não poderá conceder o recibo de adimplemento se houver irregularidade em qualquer um dos documentos mencionados.

Parágrafo Sexto - Se após 10 (dez) dias contados a partir da conclusão da última etapa/parcela, a CONTRATADA ainda não tiver efetuado a comunicação da condição de transferência de posse do objeto pactuado ou o resultado dos serviços executados à CEDAE, o Gerente do contrato a notificará para o cumprimento desta obrigação, informando sobre as consequências do inadimplemento de suas obrigações e da permanência da situação de suspensão do prazo para pagamento. A comunicação de que trata esta cláusula ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, podendo ocorrer também por meio de carta registrada.

Parágrafo Sétimo - Persistindo a recusa da CONTRATADA em se manifestar mesmo após a notificação recebida, o prazo de pagamento referente à última fatura seguirá suspenso.

Parágrafo Oitavo - A veracidade e a correção das informações apresentadas pela CONTRATADA serão verificadas observando o procedimento descrito a partir do item 2.5 da OS n.16.107-00 de 27 de Junho de 2024.

Parágrafo Nono - Caso não seja constatada nenhuma incorreção, defeito ou pendência no objeto executado, a emissão do Termo de Aceitação Provisória, assinado pelas partes, ocorrerá em até 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação da CONTRATADA. Uma vez verificado algum problema, será aberto novo prazo de 30 (trinta) dias para que a CONTRATADA efetue sua correção (o que será feito observando o procedimento descrito no item 2.6.1 da OS n. 16.107-00/2024), hipótese em que o prazo para a emissão do Termo de Aceitação Provisória só passará a ser contado a partir da emissão do Parecer Conclusivo da Comissão de Fiscalização.

Parágrafo Décimo- A aceitação provisória poderá ser dispensada nas hipóteses mencionadas no item 5 da OS n. 16.107-00 de 2024, caso em que será substituída pela emissão de simples “recibo”.

Parágrafo Décimo-Primeiro - A Comissão de Fiscalização deverá fornecer à CONTRATADA, se por ela solicitado, a Ordem de Serviço n. 16.107-00/2024, que disciplina o recebimento provisório e definitivo nos contratos da CEDAE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: DA ACEITAÇÃO DEFINITIVA DOS SERVIÇOS

O serviço executado será recebido definitivamente ao final do contrato, da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro – A aceitação definitiva do objeto pactuado será feita mediante emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA (doc. Ref. ANEXO V da Ordem de Serviço n. 16.107-00/2024).

Parágrafo Segundo – A formalização de uma Comissão específica para Aceitação Definitiva do objeto poderá ser dispensada nas hipóteses do item 8 da Ordem de Serviço n. 16.107-00/2024, caso em que a aceitação definitiva será realizada pela comissão de fiscalização do contrato, conforme disposto no item 8.1 da referida Ordem de Serviço.

Parágrafo Terceiro – No prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Aceitação Provisória, a CONTRATADA solicitará à CEDAE que o objeto pactuado seja aceito definitivamente. A solicitação será feita, preferencialmente, de forma digital pelo Peticionamento Intercorrente, realizado através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI-RJ, utilizando a Tipologia “Carta” (com a indicação do processo administrativo da contratação), podendo realizar-se, também, por meio de correspondência eletrônica.

Parágrafo Quarto – Caso haja omissão ou recusa da CONTRATADA em solicitar a aceitação definitiva do objeto contratado, o Gerente do contrato deverá notificá-la para se manifestar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, que serão contados do recebimento desta notificação. A notificação da CONTRATADA será feita preferencialmente por meio eletrônico, podendo ocorrer, também, por meio de carta registrada com aviso de recebimento.

Parágrafo Quinto – Persistindo a recusa da CONTRATADA mesmo após a notificação recebida, o Gerente do contrato reterá a garantia contratual, se houver. Caso não exista garantia contratual (ou esta esteja vencida), o gerente do contrato notificará a CONTRATADA para informar que sua inércia implicará em descumprimento de cláusula contratual, sujeitando-a à aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 225 a 229 do Procedimento para Aplicação de Sanções Administrativa nas Licitações e Contratos Executados no âmbito da CEDAE – PAS.

Parágrafo Sexto - Compete ao Gerente do Contrato, quando couber, o acompanhamento e o controle dos prazos de vencimentos das apólices de seguro-garantia ou carta de fiança correspondente às garantias contratuais apresentadas pela CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo – A emissão do Termo de Aceitação Definitiva ocorrerá em até 90 (noventa) dias contados do recebimento da comunicação da CONTRATADA, e implicará na liberação da garantia contratual, quando houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DAS MEDIDAS DE INTEGRIDADE – LEI ESTADUAL 7.753/2017

Parágrafo Primeiro - Na execução do presente Contrato é vedado às partes, dentre outras condutas:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) de qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética e Conduta da CEDAE, presente no link www.cedae.com.br/governancacorporativa.

Parágrafo Terceiro - A violação aos parágrafos primeiro e segundo pelos administradores, empregados ou prestadores de serviços da **CONTRATADA**, a depender da gravidade da infração e dos danos causados à CEDAE, acarretará na aplicação das sanções administrativas previstas no contrato, rescisão unilateral e/ou ressarcimento de perdas e danos apurados.

Parágrafo Quarto - A comunicação imediata à CEDAE de eventual violação aos parágrafos primeiro e segundo, acompanhada das medidas tomadas pela **CONTRATADA**, suficientes para sanar a violação, desde que preservados os negócios da CEDAE, sua imagem e reputação, serão consideradas como atenuantes para o fim previsto no parágrafo anterior.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** se obriga a possuir e manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no *“conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública”*.

Parágrafo Sexto - O programa de integridade será obrigatório nos contratos com prazo de vigência igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias cujo valor ultrapasse R\$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais), para compras e serviços, ou R\$ 1.973.000,00 (um milhão novecentos e setenta e três mil reais), para obras e serviços de engenharia; sendo facultativo nos demais casos.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que não possuir o programa de integridade já implantado deverá constituí-lo no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Oitavo - O não atendimento ao disposto no parágrafo sétimo implicará na aplicação de multa moratória de 0,02%, por dia, incidente sobre o valor do contrato.

Parágrafo Nono - O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% do valor do contrato.

Parágrafo Décimo - O não cumprimento da exigência durante o período contratual acarretará na impossibilidade da contratação da empresa com a Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro até a sua regular situação.

Parágrafo Décimo-Primeiro - O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

Parágrafo Décimo-Segundo - Caberá ao Gerente do Contrato, sem prejuízo de suas demais atribuições, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei Estadual 7.753 de 02/10/2017, fiscalizar a aplicabilidade de seus dispositivos.

Parágrafo Décimo-Terceiro - As ações e deliberações do Gerente do Contrato não poderão implicar interferência na gestão das empresas nem ingerência de suas competências, devendo ater-se a responsabilidade de aferir a implantação do Programa de Integridade por meio de prova documental emitida pela **CONTRATADA**."

Parágrafo Décimo-Quarto - A prática de atos de contra a Administração Pública Estadual sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, na forma do Decreto Estadual nº. 46.366/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato desta contratação será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de mera publicidade, e posteriormente divulgado no sítio eletrônico da **CEDAE**.

Parágrafo Único - Após a publicação no Diário Oficial, deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CEDAE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais venha a ocorrer de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Caso a coleta de dados pessoais dos usuários se faça indispensável ao cumprimento do próprio contrato, o seu acesso será solicitado diretamente pela CONTRATADA aos titulares, após prévia aprovação da CEDAE; responsabilizando-se a CONTRATADA pela sua gestão. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar formalmente que a CEDAE será responsável por obter o consentimento dos titulares.

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados sigam um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado; e

e) os dados obtidos em razão deste contrato sejam armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

Parágrafo Primeiro - A transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA somente poderá ser realizada caso seja necessária para o atendimento do objeto deste contrato, desde que haja o compromisso com as seguintes garantias:

a) que a legislação do país para o qual os dados forem transferidos assegurem o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual em virtude das restrições previstas no ordenamento jurídico brasileiro;

b) que os dados transferidos sejam tratados em ambiente da CONTRATADA;

c) que o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, seja e continue a ser realizada de acordo com a legislação brasileira e com a do país receptor dos dados pessoais;

d) que existam garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizacionais, especificadas formalmente ao contratante, não se permitindo o compartilhamento de dados remetidos por terceiros;

e) que as medidas de segurança sejam adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição/perda acidental ou ilícita, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito. As medidas de segurança deverão possuir um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

f) que haja zelo no cumprimento das medidas de segurança;

g) que a legislação que lhe é aplicável não o impeça de respeitar as instruções recebidas pela CEDAE e as

obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, que haja comunicação imediatamente dessa alteração à CEDAE que, neste caso, poderá suspender a transferência de dados e/ou aplicar as penalidades cabíveis;

h) que a CEDAE seja imediatamente notificada sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que haja dever legal de sigilo;

i) que as solicitações de informação formuladas pela CEDAE sejam respondidas rápida e adequadamente quando relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência;

j) que a pedido da CEDAE sejam apresentadas as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência, ou com as informações solicitadas pelas autoridades fiscalizadoras;

k) que a CEDAE seja previamente informada sobre a necessidade de subcontratação, cabendo-lhe anuir, ou não, expressamente acerca desta possibilidade. A subcontratação será executada de acordo com o disposto neste contrato;

k.1) Em qualquer caso, a subcontratação somente poderá ocorrer se a subcontratada comprovar que está adequada à LGPD.

l) que seja enviado imediatamente à CEDAE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CEDAE.

Parágrafo Terceiro - As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Tribunais de Contas, Ministério Público, ou quaisquer outros órgãos de controle administrativo.

Parágrafo Quarto - Uma parte deverá informar a outra, sempre que receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito de dados pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

Parágrafo Quinto - O Encarregado pelo tratamento de dados pessoais da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CEDAE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

Parágrafo Sexto - A critério do Encarregado da CEDAE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme sensibilidade e risco inerentes aos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

Parágrafo Sétimo - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CEDAE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Parágrafo Oitavo - Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e, também, de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

Parágrafo Nono - A CONTRATADA e seus empregados se obrigarão a manter, mesmo após o término da vigência contratual, a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência deste contrato.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA e seus empregados ficarão terminantemente proibidos de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de qualquer informação, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou elementos de propriedade da CEDAE, ou de seus Clientes, aos quais tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação.

Parágrafo Décimo Primeiro - A CONTRATADA e seus empregados deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança adotadas pela CEDAE, além das cláusulas específicas constantes neste instrumento contratual.

Parágrafo Décimo Segundo - O descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade das informações, mediante ações ou omissões intencionais ou acidentais, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e empregados envolvidos durante ou após a vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento elaborado em formato digital, depois de lido e achado conforme, razão pela qual dispensam a presença de testemunhas.

Pela **CEDAE**:

AGUINALDO BALLON

Diretor Presidente

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores

Pela **CONTRATADA**:

EDUARDO LOFFLER GADELHA

Administrador

Rio de Janeiro, 29 abril de 2025



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO LOFFLER GADELHA, Usuário Externo**, em 29/04/2025, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos dos Santos, Diretor Financeiro**, em 29/04/2025, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo Ballon, Diretor-Presidente**, em 30/04/2025, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **98950071** e o código CRC **7D2F5176**.

Referência: Processo nº SEI-150017/002516/2025

SEI nº 98950071

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:



Fortaleza, 16 de abril de 2025

PROPOSTA PARA A MODERNIZAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA SUPERA



Abril/2025



À
CEDAE

A/C

Sr. Humberto Barbosa
Gerente Geral da DFI/CEDAE

Ref.: Proposta Técnica e Comercial

Conforme solicitação, apresentamos a seguir nossa proposta referente à:

Proposta para Modernização e Sustentação do Sistema SUPERA

Agradecemos a oportunidade de poder lhe oferecer uma proposta que possa atender suas necessidades de Gestão de Medição, nas condições técnicas e comerciais descritas neste documento proposta.

No aguardo de um breve pronunciamento, colocamo-nos ao seu dispor para quaisquer esclarecimentos adicionalmente solicitados.

Eduardo Gadelha
Administrador

POR QUE SMARTTS/SUPERA?

A Infometter se uniu em um grupo de empresas do Estado do Ceará e Rio de Janeiro, por meio de uma Sociedade de Propósito Específico (SPE) para atender as demandas das Cias de Saneamento seguindo a nova realidade do marco do saneamento e da reestruturação das Cias considerando o ambiente de Concessões e PPPs, por meio da união das empresas, **Infometter Soluções em Software e Sistemas Ltda.**, especialista em Sistemas de Gestão de Perdas em Saneamento, **Integra Utilities Ltda.**, especialista em integração de sistemas de água, energia e gás e **T7 Consultoria de Empreendimentos Ltda.**, especialista em soluções em TI. A motivação desta união foi baseada no ideal de se criar um grupo altamente qualificado na área de Saneamento Básico, somando-se a expertise das empresas, por meio da mais alta tecnologia existente atualmente no mercado mundial, e assim construir uma oferta de soluções não encontrada à disposição para o setor.

O Sistema SUPERA 360º é a atual plataforma sistêmica para o controle de perdas da CEDAE. Sua operação ocorre através da integração com os demais sistemas da CEDAE, através da integração de bancos de dados (database-links). Dentre os sistemas que fazem integração, estão o SASB e o METRUS.

O desafio das Empresas de Abastecimento e Saneamento

Os desafios enfrentados pelas empresas de saneamento no Brasil são complexos e variados, refletindo a diversidade geográfica, social e econômica do país. Aqui estão alguns dos principais desafios:

- Muitas áreas, principalmente as rurais e periféricas, carecem de infraestrutura básica de saneamento. A necessidade de expandir e modernizar as redes existentes é crítica.
- A perda de água devido a vazamentos e infraestrutura obsoleta representa desafios significativos, com índices de perdas não-revenue (água produzida mas não faturada) sendo altos em várias regiões.
- Os recursos alocados ao setor costumam ser insuficientes para a manutenção e expansão necessárias. Isso requer a busca por modelos de financiamento mais efetivos e parcerias público-privadas.
- A legislação recente tem incentivado a participação privada, mas ainda enfrenta desconfiças e resistências.
- As exigências ambientais são rigorosas e muitas vezes vistas como complexas, criando desafios no alinhamento de projetos de infraestrutura às normas legais.
- As mudanças na regulação e a necessidade de cumprimento de marcos legais, como o Marco do Saneamento, exigem adaptação constante.
- A variação na qualidade e na cobertura dos serviços entre regiões urbanas e rurais é notável, afetando desproporcionalmente as populações mais vulneráveis.

- A falta de saneamento adequado impacta diretamente a saúde pública, aumentando a incidência de doenças de veiculação hídrica.
- A incorporação de novas tecnologias para eficiência hídrica e redução de perdas ainda é incipiente em diversos locais.
- A necessidade de integrar práticas sustentáveis, como o reuso de água e o tratamento de efluentes, é uma crescente exigência.
- A promoção de hábitos sustentáveis e a conscientização da população sobre o uso racional da água são fundamentais para a gestão eficiente dos recursos.
- A formação de mão de obra qualificada e a retenção de talentos no setor também são desafios permanentes.

Por reconhecer esse enorme desafio das empresas de abastecimento de água e saneamento básico a Smartts Utilities RJ SPE pretende ampliar o sistema SUPERA, junto a CEDAE, para solucionar parte dessas questões e apoiar desde a Alta Administração até as Gerências Operacionais a tomarem as melhores decisões no combate as Perdas d'água Aparentes e Reais.

PROPOSTA TÉCNICA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO SISTEMA E SUAS FUNCIONALIDADES

1. ETAPAS DO DESENVOLVIMENTO DOS NOVOS MÓDULOS

- 1.1. Design do Módulo: Nesta fase, é desenvolvido o design arquitetônico do módulo, assegurando que ele seja escalável e adaptável a diferentes tamanhos e tipos de operações, desde pequenos produtores até grandes concessionárias.
- 1.2. Desenvolvimento do Módulo: Nesta fase, será desenvolvido o módulo de acordo com os requisitos técnicos levantados, assegurando que ele seja igual ao levantamento e que garanta a sua integração aos módulos existentes e demais sistemas.
- 1.3. Implementação: Consiste na codificação e integração do módulo com sistemas existentes, para controle remoto, sistemas financeiros para conciliação de receitas e despesas, e plataformas IoT para coleta de dados em tempo real.
- 1.4. Testes e Validação: Realização de testes rigorosos para verificar a funcionalidade, segurança e desempenho do módulo. Isso inclui testes unitários, de integração e de sistema para garantir que todos os componentes funcionem conforme o esperado.
- 1.5. Implantação e Treinamento: Após a validação, o módulo é implementado no ambiente de produção. Os usuários recebem treinamento para operar o sistema

eficientemente, garantindo que a empresa possa tirar o máximo proveito das novas funcionalidades.

2. MÓDULOS

2.1. MÓDULO SINISA

2.1.1. Funcionalidades

O novo módulo irá disponibilizar os dados e indicadores essenciais estabelecidos pelo SINISA que são:

- Coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico.
- Disponibilizar e gerar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico.
- Permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.
- Permitir o controle e acompanhamento das informações e indicadores solicitados pelo SINISA;
- Coletar as informações dos sistemas fontes, compilar e gerar crítica.
- Ampliar a visão do Supera com o SINISA.

2.2. MÓDULO DE CONTROLE DE PRODUÇÃO

2.2.1. Funcionalidades

Disponibilizar as diversas variáveis devem ser registradas e integradas, entre as quais destacamos:

- Informar o volume produzido e entregue em cada macromedidor, de modo que em sistemas complexos como a ETA Guandu, o sistema permitirá a soma dos volumes dos macromedidores que serão instalados.
- Informar o volume de produção de água considerados controversos pelas concessionárias e cobrados nas notas fiscais (artigo 24 do anexo X - Regulamento do Sistema de Fornecimento de Água)
 - Datas de calibração dos macromedidores

- Numeração dos macromedidores
- Datas de instalação dos macromedidores
- Informar os volumes requeridos pelas concessionárias no planejamento anual (artigo 8.2 do contrato de Interdependência).
- Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes.

2.3. MÓDULO DE MONITORAMENTO DE INDICADORES (IQA, SP E DMP)

2.3.1. Funcionalidades

- Concentrar os dados digitados pelas Gerências responsáveis pela produção de água e sistematizar compilando as informações.
- Atender os requisitos de segurança de digitação das gerências e análise de valores atípicos digitados, causando incoerência no resultado.
- Gerar relatórios e alarmes na iminência dos indicadores ultrapassarem os limites estabelecidos no contrato.
- Gerar relatórios e alarmes dos indicadores das figuras de 5 a 8.
- Receber dados imputados de equipamentos e medidores de campo

2.4. MÓDULO DE LAUDOS DE MAPEAMENTO PITOMÉTRICO

2.4.1. Funcionalidades

- Receber dados imputados de equipamentos utilizados na calibração.
- Controlar as datas de calibração de cada equipamento utilizado, alertando para o vencimento das calibrações.
- Coletar os dados de campo para a criação de perfil de velocidade em conformidade com a norma NBR ISO 3966.
- Calcular incerteza em conformidade com a norma NBR ISO 3966.
- Gerar relatório de calibração em conformidade com a ISO 17.025 e a NBR ISO 3966.

2.5. MÓDULO PLATAFORMA BLOCKCHAIN

2.5.1. Funcionalidades

- Cadastrar as Redes
 - Seleção de contratos inteligentes e servidores preexistentes
 - Geração de um nó Corda R3
- Cadastrar os Contratos Inteligentes
 - Definição de campos do contrato
 - Configuração de fluxos (ex.: aprovar, rejeitar, assinar)
- Endpoints REST
 - Geração automática de rotas para
 - Consultas fixas
 - Fluxos definidos (ex.: /assinar)
 - Acesso protegido por chaves (accessKey e secretKey).
- Interface de Navegação
 - Plataforma BLOCKCHAIN para consultas e monitoramento
- Tecnologias e Ferramentas a serem utilizadas
 - Plataforma Blockchain: Corda R3
 - Backend: Spring Boot
 - Frontend: React.js
 - Banco de Dados: PostgreSQL (para metadados não sensíveis)
 - Segurança: Criptografia AES para dados armazenados, HTTPS para endpoints REST

2.6. MÓDULO IA SUPERA

2.6.1. Funcionalidades

- Realizar pesquisas no Supera e outros sistemas da CEDAE para análise da:
 - Qualidade da água, verificar a dosagem de produtos químicos utilizados no tratamento, como cloro e flúor.
 - Das anomalias nos dados de qualidade da água, como picos de turbidez ou presença de contaminantes.

- Dos dados de pressão, vazão e consumo para identificar vazamentos na rede de distribuição.
- Dos dados financeiros.
- Do controle da pressão da água em diferentes pontos da rede de distribuição.
- Analisar dados de sensores e históricos de manutenção para prever falhas em equipamentos como bombas, válvulas e motores.
- Entre outras informações que os sistemas da CEDAE disponibilizem para o treinamento da IA.

2.7. SUSTENTAÇÃO

Serviços destinados a manter a operação normal do sistema SUPERA 360º e SUPERA Telemetria, com as manutenções corretivas e evolutivas dos módulos já existentes e dos novos. Dentre estes serviços, também será considerada a atualização de documentação do sistema e as transferências de tecnologias aplicadas a plataforma do Sistema SUPERA

A Sustentação do Sistema SUPERA compreende as seguintes atividades:

- Suporte ao usuário do Sistema Supera, apoiando em atividades de configuração do sistema, ajustes de parâmetros e geração de relatórios, consulta de dados e informações e/ou evidências de negócio.
- Prover manutenção corretiva, que envolve mudanças no sistema, na sua versão em produção para corrigir defeitos e/ou deficiências (incidentes) que foram encontrados, geralmente, durante a utilização pelo usuário final. Não envolve mudanças nas funcionalidades de negócio, mas assegura que cada funcionalidade existente seja executada conforme requerido.
- Prover manutenção evolutiva, que envolve melhoria mínimas de sistemas.
- Adequar o sistema as modernizações de plataformas de tecnologias, upgrades de plataforma, atualizações de releases etc.
- Prover documentação do Sistema Supera, a partir da unificação dos artefatos de documentação de sistemas, independente de ferramenta ou ambiente de desenvolvimento.

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Serviço	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	Modernização do Sistema Supera	UST	98.200	R\$238,56	R\$23.426.592,00
2	Sustentação	Mensal	36	R\$332.859,96	R\$11.984.400,00
Total					R\$35.410.992,00 (Trinta e cinco milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e noventa e dois reais)

Obs: UST (Unidade de Serviço Técnico)

Com a aprovação desta proposta, fica entendido que quaisquer alterações nas atuais condições econômicas ou na legislação tributária que tenham efeito significativo sobre o poder de compra dos honorários serão objeto de discussão com V.Sas. visando o reequilíbrio econômico-financeiro de nossa relação contratual.

CRONOGRAMA

O presente projeto será executado em 36 meses seguindo o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA FÍSICO		Meses												Anos			
CRONOGRAMA FINANCEIRO																	
Itens		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	2	3	4	5
1 Modernização do Sistema Supera			R\$ 650.738,67	R\$ 650.738,67	R\$ 650.738,67	R\$ 650.738,67	R\$ 650.738,67	R\$ 650.738,67	R\$ 650.738,67	R\$ 650.738,67	R\$ 650.738,67	R\$ 650.738,67	R\$ 650.738,67	R\$ 7.808.864,00	R\$ 8.459.602,67		
2 Sustentação			R\$ 332.900,00	R\$ 332.900,00	R\$ 332.900,00	R\$ 332.900,00	R\$ 332.900,00	R\$ 332.900,00	R\$ 332.900,00	R\$ 332.900,00	R\$ 332.900,00	R\$ 332.900,00	R\$ 332.900,00	R\$ 3.994.800,00	R\$ 4.327.700,00		

DEMAIS CONDIÇÕES

A Smartts Utilities RJ SPE Ltda. fornece produtos e serviços a uma ampla gama de clientes e V.Sas. entendem que continuaremos realizando estas atividades. Portanto, nenhuma disposição desta proposta limitará ou impedirá a Smartts Utilities RJ SPE Ltda. de fornecer seus produtos e serviços para outros clientes, sem importar sua semelhança com os serviços prestados a V.Sas. Os produtos desenvolvidos nessa proposta são de propriedade intelectual da Smartts Utilities RJ SPE Ltda à CEDAE, sendo que os mesmos não poderão ser comercializados, cedidos, emprestados para terceiros sem a anuência da Smartts Utilities RJ SPE Ltda. A Smartts Utilities RJ SPE cederá à CEDAE, em caráter definitivo, o direito de uso perpétuo dos produtos desenvolvidos nessa proposta, e seus resultados produzidos durante a vigência do Contrato, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, programas fontes, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.



É prática habitual que as empresas prestadoras de serviços profissionais como a nossa, em suas conversações com clientes em perspectiva, façam referência a trabalhos anteriores e desejaríamos ter a oportunidade de fazer o mesmo com respeito a este trabalho. Salvo indicação em contrário de vossa parte, ao concluirmos este trabalho entendemos que poderemos fazer referência à sua realização, incluindo uma breve descrição do seu escopo nos boletins e publicações da Smartts Utilities RJ SPE Ltda. e em conversações e propostas para terceiros com respeito a oportunidades de prestação de serviços.

VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua apresentação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especialista para serviço de "SUSTENTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO, MONITORAMENTO, CONTROLE DE PERDAS REAIS E APARENTES E DESENVOLVIMENTO DE NOVOS MÓDULOS – SUPERA 360°.

2 – JUSTIFICATIVA

A DFI - Diretoria Administrativa, Financeira e de Relação com Investidores reconhece a importância crítica do Supera 360° para a gestão, monitoramento e controle de perdas e atualizado para otimizar a eficiência operacional, garantir a sustentabilidade dos recursos hídricos e fortalecer a relação com os investidores.

Nesse contexto, a presente contratação de empresa especialista visa o desenvolvimento de novos módulos, manter a sustentação do legado e dos novos módulos, modernizando e inovando o sistema SUPERA 360°, uma ferramenta essencial para a gestão integrada de perdas reais e aparentes.

A Comissão de Fiscalização que acompanha de perto o Projeto Supera 360° junto a CONTRATADA, avaliando as ferramentas desenvolvidas e utilizadas pelas áreas envolvidas, além dos serviços de sustentação prestados atualmente, constatou que todas as funcionalidades do sistema atendem as áreas demandantes, cujas respectivas equipes de trabalho demonstraram satisfação em relação aos módulos entregues, proporcionando agilidade e melhora nos indicadores de gestão da Companhia.

Segundo a Comissão de Fiscalização, a qualidade das entregas realizadas atualmente pela CONTRATADA tem refletido positivamente nos usuários do sistema, e existem sugestões das áreas para novas aplicações para este Sistema. Ressalta-se a questão da economicidade para a Companhia, ou seja, foram alcançados os resultados esperados no referido contrato, obtendo retorno do investimento, conforme evidenciado na publicação da revista IT4CIO.

Para dar continuidade ao projeto em suas melhorias e modernização, a Comissão de Fiscalização alertou para o risco de descontinuidade de operação do sistema, caso não seja realizada a contratação da empresa especializada para modernizar com novos módulos, dar sustentação e suporte ao SUPERA.

É importante manter equipe de suporte para as manutenções rotineiras do sistema, já que não podemos interromper atividades importantes e estratégicas para a CEDAE.

Além disso, a Comissão de Fiscalização identificou junto as áreas demandantes a necessidade de implementação de novas funcionalidades no sistema SUPERA, considerando que durante a vigência do contrato ocorreu a Concessão para a prestação dos serviços de distribuição e coleta e tratamento de esgoto para 4 (quatro) Concessionárias no Estado do Rio de Janeiro, alterando as diretrizes da CEDAE que permanece atualmente atuando em apenas 15 municípios na produção e distribuição e está focada também na operação do sistema Upstream, produzindo e entregando água tratada às Concessionárias.

O Supera pode ser considerado um avanço na forma de atuar da Companhia, melhorando as ações e possivelmente a arrecadação, reduzindo principalmente custos operacionais, estabelecendo foco em área específica e intensificando a integração dos diversos departamentos comerciais envolvidos.

3- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O Serviço a ser contratado deverá atender a especificação técnica. Os módulos a serem desenvolvidos, as atividades de sustentação do SUPERA 360º e as codificações IFS são apresentados a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	CÓD. IFS	NOMENCLATURA	UNID	QUANTIDADE
1		MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA SUPERA	UST	98.200
2	2110010036	SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA SUPERA	MENSAL	36 meses

Os serviços serão prestados em apoio ao Departamento de Projeto e Implantação de Sistemas, de acordo com o seu planejamento, as especificações técnicas e condições de execução discriminadas neste Termo de Referência observando os principais modelos de melhores práticas (PMBOK, ITIL, COBIT, BPM CBOK dentre outros) para o controle e alinhamento da contratação.

MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA SUPERA

Trata do fornecimento de serviços técnicos especializados para evolução de módulos pré-existent, assim como o desenvolvimento e evolução dos módulos descritos neste Termo de Referência e ainda de outros módulos que venham a ser priorizados pela CONTRATANTE durante a vigência contratual.

O Desenvolvimento dos Módulos se dará após aprovação pela CONTRATANTE dos quantitativos estimados pela CONTRATADA com base nos requisitos identificados. Podendo a critério da CONTRATANTE serem desenvolvidos simultaneamente mais de um módulo, mediante a atuação de equipes multidisciplinares da CONTRATADA, organizadas para a execução de atividades técnicas elencadas no catálogo de serviços, considerando a priorização dos stakeholders em relação as funcionalidades contratadas, cito o MÓDULO SINISA (SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES EM SANEAMENTO BÁSICO), DE CONTROLE DE PRODUÇÃO, DE MONITORAMENTO DE INDICADORES (IQA, SP E DMP), DE LAUDOS DE MAPEAMENTO PITOMÉTRICO, DA PLATAFORMA BLOCKCHAIN, DA IA SUPERA e de outros módulos que venham a ser necessários.

SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA SUPERA

Trata do fornecimento de serviço continuado de suporte e sustentação dos módulos atuais do SUPERA e da Telemetria (CONSULTA, HIDROMETRIA, TROCA DE MEDIDORES, BALANÇO HÍDRICO, ESTATÍSTICA ORDENS DE SERVIÇOS, ESTATÍSTICA GERENCIAL, LAUDO, SNIS, ADMINITRAÇÃO DASHBOARD, EFICIENCIA ENERGÉTICA, MEIO AMBIENTE E CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA) assim como os módulos futuros do sistema.

O tipo de solução desta contratação está parametrizado nos requisitos definidos neste Termo de Referência (TR), levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, gestão de risco e padronização das boas práticas de TI, que reflete a abordagem escolhida pelo órgão para resolver o problema de negócio enfrentado.

Este Termo de Referência emprega o conceito da Prestação de Serviços Técnicos em atividades especializadas de TI. A presente contratação está configurada como contratação de resultados a serem alcançados através de atividades, padrões e métricas.

Ainda, quanto à abordagem referente à sua economicidade, a presente contratação visa estabelecer exatamente esta demanda que deverá ser atendida, evitando que sejam desperdiçados recursos financeiros com serviços indevidos, desnecessários e onerosos.

Os serviços serão demandados considerando-se o tempo necessário para sua execução, além de exigir da CONTRATADA o produto na qualidade, e forma previamente pactuados.

Com esta contratação poderemos garantir a gestão de escopo, tempo e custo além da disponibilidade e

integridade dos dados, aprimorando a integração entre os sistemas de informação da CEDAE, direcionando para a consecução da missão e da visão macro e com isso viabilizar a permanente afirmação de seus valores.

Ampliar o escopo do SUPERA permite uma padronização e uniformidade dos temas que permeiam a Gestão de Perdas.

A padronização na ampliação do escopo do sistema, em novos módulos, é de extrema importância e possui um nível alto de complexidade devido a especificidade do software e necessidade de integração com os softwares da Cedae.

Os novos módulos deverão estar integrados com as demais funcionalidades do SUPERA trazendo maior eficiência e eficácia aos processos.

O Sistema SUPERA 360° é a atual plataforma sistêmica para o controle de perdas da CEDAE. Sua operação ocorre através da integração com os demais sistemas e de bancos de dados (*database-links*). Dentre os sistemas que fazem integração, estão o SASB e o METRUS, ambos sistemas comerciais.

DESENVOLVIMENTO DOS NOVOS MÓDULOS E SUAS ETAPAS

- **Design do Módulo:** Nesta fase, é desenvolvido a arquitetura, assegurando que seja escalável e adaptável a diferentes tamanhos e tipos de operações, desde pequenos produtores até grandes concessionárias.

- **Desenvolvimento do Módulo:** Nesta fase, será desenvolvido o módulo de acordo com os requisitos técnicos levantados, assegurando que ele seja igual ao levantamento e que garanta a sua integração aos módulos existentes e demais sistemas.

- **Implementação:** Consiste na codificação e integração do módulo com sistemas existentes, para controle remoto, sistemas financeiros para conciliação de receitas e despesas, e plataformas IoT para coleta de dados em tempo real.

- **Testes e Validação:** Realização de testes rigorosos para verificar a funcionalidade, segurança e desempenho do módulo. Isso inclui testes unitários, de integração e de sistema para garantir que todos os componentes funcionem conforme o esperado.

- **Implantação e Treinamento:** Após a validação, o módulo é implementado no ambiente de produção. Os usuários recebem treinamento para operar o sistema eficientemente, garantindo que a empresa possa tirar o máximo proveito das novas funcionalidades.

3.1 DESCRIÇÃO DOS NOVOS MODULOS E SUSTENTAÇÃO

3.1.1 MÓDULO SINISA

Com o encerramento das atividades do SNIS (Sistema Nacional de Informações sobre o Saneamento) no ano de 2023 e o início das atividades do SINISA (Sistema Nacional de Informações do Saneamento), houve diversas mudanças no que concerne os indicadores de performance do abastecimento de água.

O SINISA dá continuidade aos serviços anteriormente prestados pelo SNIS atendendo aos dispositivos dispostos na Lei do Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007) e atualizada pelo Novo Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020). Com dados coletados anualmente junto aos titulares e prestadores de serviço de saneamento básico seguindo o cronograma de coleta de cada componente.

O § 1º do Artigo 53 da Lei nº 11.445/2007, artigo esse que também institui o SINISA, dita que as informações aportadas pelo SINISA são públicas e acessíveis a todos, devendo elas serem publicadas por meio da internet.

Em consonância a isso, o Decreto nº 7.217/2010, que regulamenta da Lei nº 11.445/2007, condiciona em seu Artigo 66º, § 2, que: “O SINISA deverá ser desenvolvido e implementado de forma articulada ao SNIRH (Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos) e ao SINIMA (Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente)”. No mesmo decreto, no Artigo 67º, § 1, define-se que o SINISA deverá incorporar indicadores de monitoramento, resultados e impactos integrantes do PNSB (Plano Nacional de Saneamento Básico), bem como dos planos regionais.

Neste sentido, a CEDAE fica obrigada a fornecer anualmente informações sobre diversas áreas de sua organização, desde, por exemplo, condições de sustentabilidade econômico-financeira, eficiência operacional,

qualidade na prestação do serviço dentre outras áreas de sua alçada.

3.1.1.1 Funcionalidades

O novo módulo irá disponibilizar os dados e indicadores essenciais estabelecidos pelo SINISA que são:

- Coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico.
- Disponibilizar e gerar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico.
- Permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.
- Permitir o controle e acompanhamento das informações e indicadores solicitados pelo SINISA;
- Coletar as informações dos sistemas fontes, compilar e gerar crítica.
- Ampliar a visão do Supera com o SINISA.

3.1.1.2 Descrição dos Módulos Água e Esgoto

SINISA - ÁGUA

Com base nas informações coletadas em campo, o sistema será capaz de calcular e gerar os indicadores constantes no Glossário de Indicadores do Módulo Água do SINISA. Ao todo, são 84 (oitenta e quatro) indicadores divididos e subdivididos de acordo com o Quadro 1, abaixo.

Quadro 1 - Indicadores SINISA – Módulo Água

Formulários	Número de Indicadores	Grupo do Indicador	Número de Indicadores
Gestão Técnica de Água	52	Atendimento	09
		Cobertura	06
		Estruturais e Operacionais	29
		Qualidade	08
Gestão Administrativa e Financeira	32	Administrativo e Financeiro	23
		Balanço	09

Fonte: SINISA (2024)

Através do levantamento destes indicadores, é possível realizar um profundo reconhecimento da condição em que se encontra a concessionária de saneamento responsável pelo abastecimento de água. Informações relativas à gestão administrativa e financeira, atendimento, delegação, receita, cobranças, despesas, investimentos, pessoal, balanço contábil, gestão técnica dos serviços, aspectos operacionais, infraestrutura, qualidade dos serviços dentre outras. Cabe ressaltar que 62 indicadores possuem algum tipo de relação com os indicadores do SNIS.

É valioso destacar que com os indicadores do SINISA, haverá maior refinamento no reconhecimento das condições das companhias de saneamento, auxiliando não somente a formação de um panorama nacional do abastecimento de água brasileiro, mas, também a gestão e o estabelecimento de metas e estratégias das próprias Companhias.

SINISA - ESGOTO

Com relação ao módulo esgoto do SINISA, o módulo conta com um total de 68 indicadores constantes em seu Glossário e subdivididos em grupos de indicadores similares aos do modulo água como mostra o Quadro 2, abaixo.

Quadro 2 – Indicadores SINISA – Módulo Esgoto

Formulários	Número de Indicadores	Grupo do Indicador	Número de Indicadores
Gestão Técnica do Esgoto	37	Atendimento	12
		Cobertura	06
		Estruturais e Operacionais	10
		Infraestrutura	02
		Qualidade	07
Gestão Administrativa e Financeira	31	Administrativo e Financeiro	23
		Balanço	09

Fonte: SINISA (2024)

Destes 68 indicadores do módulo esgoto do SINISA, 28 não possuem nenhuma correspondência com indicadores do SNIS. Esse, por sua vez, contempla um total de apenas 08 indicadores especificamente para esgoto.

3.1.1.3 Benefícios

- Inclusão dos gestores públicos dos titulares dos serviços de saneamento básico no fornecimento de informações;
- Separação do módulo único do SNIS Água e Esgoto em dois módulos distintos;
- Detalhamento dos investimentos em ampliação da capacidade ou reposição de infraestrutura;
- Inclusão das entidades reguladoras no fornecimento de informações
- Incorporação de formulários sobre infraestrutura nos módulos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Além dos benefícios pontuados acima, pode-se inferir que a implementação do Módulo SINISA permitirá à CEDAE, através dos indicadores, maior solidez na elaboração de seu planejamento estratégico. Com uma adequada interpretação dos indicadores, podemos apontar, como exemplificado pela Figura 1, abaixo, alguns dos benefícios de tal implementação.



Figura 1 – Benefícios contemplados pelo módulo SINISA.

3.1.2 MÓDULO DE CONTROLE DE PRODUÇÃO

Tendo em vista a finalização do período do ‘Take or Pay’, que significa o pagamento do volume mínimo às

concessionárias vencedoras da licitação dos serviços de saneamento do Estado do Rio de Janeiro, após a instalação dos macros medidores pela CEDAE e CONCESSIONÁRIAS, observa-se a necessidade iminente da Diretoria de Saneamento e Grande Operação (DSG) em implementar controles e indicadores para a produção de água. Atualmente os controles são realizados em planilhas Excel, caracterizando a ausência de automação e risco de perda de dados.

Com a instalação em andamento dos macro medidores nos pontos de entrega da produção de água pela CEDAE, será de suma importância a formatação de um sistema robusto e integrado para o cálculo do volume de água produzido. Sumariamente, deve ser desenvolvido telas para a recepção de leituras desses medidores, com um cálculo automatizado dos volumes.

Adequar o contrato de Produção de Água nº 134, cujo objeto é a Prestação Regionalizada dos Serviços Públicos de Captação, Tratamento e Fornecimento de Água Tratada em Blocos de Municípios da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, exige no artigo 16.12: “(...) manter à disposição do ESTADO e da AGÊNCIA REGULADORA, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos, projetos, registros contábeis e demais informações técnicas, operacionais e financeiras relativas a este CONTRATO”.

3.1.2.1 Funcionalidades

Disponibilizar as diversas variáveis devem ser registradas e integradas, entre as quais destacamos:

- Informar o volume produzido e entregue em cada macro medidor, de modo que em sistemas complexos como a ETA Guandu, o sistema permitirá a soma dos volumes dos macro medidores que serão instalados.
- Informar o volume de produção de água considerados controversos pelas concessionárias e cobrados nas notas fiscais.

Datas de calibração dos macros medidores;

- Numeração dos macros medidores; e,
- Datas de instalação dos macros medidores.
- Informar os volumes requeridos pelas concessionárias no planejamento anual (artigo 8.2 do contrato de Interdependência).
- Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes.

TELA 1
Macromedidor
Identificação (Id)
Nome
Localização geográfica
Endereço
Estação de Tratamento
Diâmetro
Selagem
Data de Calibração
Marca
Empresa de Calibração

Figura 2 – Macro medidor Informações da Tela 1.

TELA 2
Leitura
Identificação (Id)
Medição
Origem
Leitura
Data de leitura
Hora, minuto e segundo
Tipo (média ou medido)
Média (12 últimos meses)
Volume (V)

Figura 3 – Macro medidor Informações da Tela 2.

TELA 3
Volume Controverso/Incontroverso
Identificação (Id)
Volume (V)
Volume Incontroverso (Nota Fiscal)
Volume Controverso
Nota Fiscal
Medição
Origem

Figura 4 – Macro medidor Informações da Tela 3.

3.1.2.2 Benefícios

Podemos citar os principais benefícios:

- Destacar os dados de volumes produzidos e entregues às concessionárias, apropriados no presente módulo, poderão ser utilizados pela gerência de faturamento, regulação, jurídico e demais áreas.
- Informar dossiê com informações auditáveis, que permitam registrar vistorias de campo, comunicação entre concessionárias e tudo que for relevante ao contrato de concessão.
- Permitir o acompanhamento em tempo real de todo o processo de produção de água, desde a captação até a distribuição. Isso possibilita identificar gargalos, otimizar o uso de recursos e garantir o abastecimento contínuo da população.
- Com o controle da produção de forma precisa será possível reduzir perdas de água, otimizar o consumo de energia e insumos químicos, além de diminuir a necessidade de manutenção corretiva.
- Agilizar a tomada de decisão com informações precisas e atualizadas, poderão tomar decisões mais rápidas e eficientes, como em casos de emergência ou necessidade de ajustes na produção.
- Otimizar o uso dos recursos naturais e reduzir o desperdício de água, o MCPA contribui para a sustentabilidade do sistema de abastecimento.
- Monitorar em tempo real a vazão, pressão, nível de reservatórios, qualidade da água e outros parâmetros importantes.
- Controlar os processos e poder ajustar a dosagem de produtos químicos, abertura e fechamento de válvulas, parada de bombas e outros equipamentos.
- Gerar alarmes em caso de acidentes nos parâmetros monitorados, permitindo ações corretivas rápidas.
- Manter histórico de dados com armazenamento de dados para análise e identificação de tendências.
- Emitir relatórios personalizados sobre a produção, consumo, qualidade da água e outros indicadores.

3.1.3 MÓDULO DE MONITORAMENTO DE INDICADORES (IQA, SP E DMP)

O contrato de concessão exige três indicadores de metas de atendimento pela CEDAE: IQA (Índice de Qualidade de Água), SP (Índice de Suficiência de Produção de Água) e DMP (Duração Média de Paralisações). As variáveis que compõem esses indicadores requerem um sistema robusto de informações, que impeça erros de natureza inerente aos dados e permita de forma contundente uma auditoria.

De acordo com Contrato de Produção de Água para Prestação Regionalizada de Serviços Públicos de Captação, Tratamento e Fornecimento de Água Tratada em Municípios da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, destaca-se o subitem:

17.5.1.: “Compõem os indicadores das metas de atendimento adequado dos SERVIÇOS UPSTREAM”, como indicado na tabela a seguir:

IQA	Índice de Qualidade da Água	$100 * QD007 / QD006$	Diária	QD006: Somatório da quantidade de medições de cloro residual livre, turbidez e pH nos Pontos de Medição (PM) de cada um dos Pontos de Entrega (PE); QD007: Somatório da quantidade de medições de cloro residual livre, turbidez e pH nos Pontos de Entrega (PE) com resultado dentro do padrão;
SP	Índice de Suficiência da Produção de Água	$100 * VAO / VAP$	Mensal	VAO: Volume mensal de água tratada ofertado e cada um dos Pontos de Entrega (PE); VAP: Volume mensal de água tratada planejado para cada um dos Pontos de Entrega (PE);
DMP	Duração Média de Paralisações	$QD003 / QD002$	Mensal	QD002: Somatório do número de paralisações não programadas, parciais ou totais, dos Sistemas de Produção com duração superior a 4 horas; QD003: Somatória da duração de paralisações não programadas, parciais ou totais, dos Sistemas de Produção com duração superior a 6 horas;

TELA 4
Paradas
Identificação
Data Inicio da Parada
DataTermino da Parada
Hora Inicio da Parada
Hora Termino da Parada
Vazão
Volume Perdido
Descrição da Ocorrência
Tempo de Serviço
Estação de Tratamento
Gerência
Risco Relacionado
Nº do Informe
Fator de Risco
Data Envio Agenesra
Protocolo SEI
Medição
Quantidade Paradas acima de 4 hs
Somatório de duração acima de 6 hs
DMP

Figura 5 – Macromedidor Informações da Tela 4 (DMP)

TELA 5
IQA
Id
Medição
Gerência
Quantidade de Amostras Cloro Residual Livre
Quantiddae de amostras de Turbidez
Quantidade de Amostras PH
Quantidade de Amostras Cloro Residual Livre dentro do Padrão
Quantidade de amostras de Turbidez dentro do Padrão
Quantidade de Amostras PH dentro do Padrão
IQA

Figura 6 – Macromedidor Informações da Tela 4 (IQA)

TELA 6
SP
Id
Volume Agua Ofertado
Volume Planejado
Medição
SP

Figura 7 – Macro medidor Informações da Tela 4 (SP)

TELA 7
Descrição de Eventos e Ocorrências
Id
Medição
Gerência
Estação de Tratamento/UT
Descrição

Figura 8 – Macro medidor Informações da Tela 4 (Eventos e Ocorrências)

3.1.3.1 Funcionalidades

- Concentrar os dados digitados pelas Gerências responsáveis pela produção de água e sistematizar compilando as informações.
- Atender os requisitos de segurança de digitação das gerências e análise de valores atípicos digitados, causando incoerência no resultado.
- Gerar relatórios e alarmes na iminência dos indicadores ultrapassarem os limites estabelecidos no contrato.
- Gerar relatórios e alarmes dos indicadores das figuras de 5 a 8.
- Receber dados imputados de equipamentos e medidores de campo.

3.1.3.2 Benefícios

Os indicadores IQA, SP e DMP são ferramentas importantes para monitorar e avaliar a qualidade dos serviços de abastecimento de água da CEDAE. Para que sejam eficazes, é fundamental que a companhia invista em um sistema robusto de informações, capaz de garantir a precisão, a confiabilidade e a transparência dos dados:

- IQA (Índice de Qualidade da Água)

o Garantia da saúde pública: Assegura que a água distribuída esteja em conformidade com os padrões de potabilidade, protegendo a saúde da população contra doenças transmitidas pela água.

o Transparência e controle: Permite que os consumidores acompanhem a qualidade da água que recebem, exercendo o controle social sobre os serviços da CEDAE.

o Melhoria contínua: Estimula a CEDAE a investir em tecnologias e processos que garantam a qualidade da água, buscando aprimorar continuamente seus serviços.

- SP (Índice de Suficiência de Produção de Água).

o Abastecimento contínuo: Garante que a CEDAE tenha capacidade de produzir água suficiente para atender à demanda da população, evitando racionamentos e interrupções no fornecimento.

o Planejamento estratégico: Permite que a CEDAE planeje investimentos em infraestrutura e novas fontes de água, antecipando o crescimento da demanda e garantindo o abastecimento futuro.

o Redução de perdas: Estimula a CEDAE a identificar e corrigir perdas de água no sistema de distribuição, otimizando o uso dos recursos hídricos e evitando desperdícios.

- DMP (Duração Média de Paralisações)

o Minimização de transtornos: Reduz o tempo de interrupção no fornecimento de água, minimizando os transtornos e impactos negativos para a população.

o Eficiência operacional: Indica a eficiência da CEDAE em solucionar problemas e falhas no sistema de distribuição, garantindo a continuidade dos serviços.

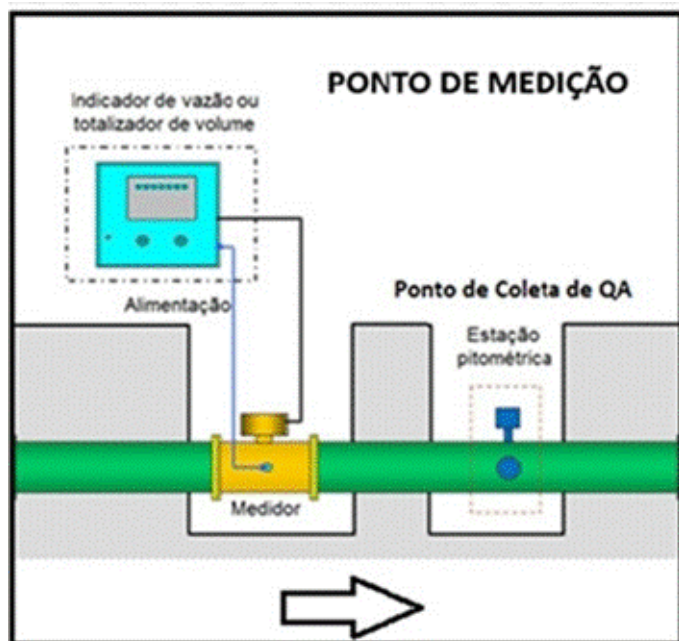
o Melhoria da reputação: Contribui para a imagem positiva da CEDAE perante a população, demonstrando seu compromisso com a qualidade e a confiabilidade dos serviços.

3.1.4 MÓDULO DE LAUDOS DE MAPEAMENTO PITOMÉTRICO

A medição confiável da vazão de água em tubulações de grandes diâmetros tem sido realizada pela CEDAE utilizando a pitometria. Após o início de operação dos macros medidores, haverá a necessidade de verificações periódicas da precisão dos equipamentos, utilizando a técnica de pitometria.

Cabe destacar que o Contrato de Concessão (Regramento do Sistema de Fornecimento de Água), na definição do Ponto de Medição, evidencia a necessidade de estação pitométrica, mesmo após a instalação dos macros medidores.

“VII. Ponto de Medição (PM): estrutura física que compreende o próprio medidor de vazão (dispositivo primário), seu dispositivo secundário e a estação pitométrica usada para a realização de sua calibração.”.



A CEDAE possui atualmente equipes treinadas e qualificadas para a realização de calibração dos macros medidores e com base na relevância das informações declaradas, torna-se necessário que os resultados das verificações por mapeamento pitométrico sejam disponibilizadas pelo SUPERA, conforme já existe atualmente no caso de verificações em hidrômetros, detalhado a seguir:



3.1.4.1 Funcionalidades

- Receber dados imputados de equipamentos utilizados na calibração.

- Controlar as datas de calibração de cada equipamento utilizado, alertando para o vencimento das calibrações.
- Coletar os dados de campo para a criação de perfil de velocidade em conformidade com a norma NBR ISO 3966.
- Calcular incerteza em conformidade com a norma NBR ISO 3966.
- Gerar relatório de calibração em conformidade com a ISO 17.025 e a NBR ISO 3966.

3.1.4.2 Benefícios

· Conhecimento Preciso da Rede

o Identificação de Perdas: O mapeamento pitométrico identifica pontos de perda de água na rede de distribuição, seja por vazamentos, ligações clandestinas ou outros.

o Diagnóstico de Problemas: Auxilia no diagnóstico de problemas na tubulação, como obstruções, incrustações ou redução da capacidade de vazão.

o Otimização do Fluxo: Contribui para otimizar o fluxo de água na rede, garantindo um abastecimento mais eficiente e regular para a população/concessionárias.

· Melhoria na Gestão da Distribuição

o Controle da Pressão: Permite monitorar e controlar a pressão da água em diferentes pontos da rede, evitando picos de pressão que podem causar rompimentos e perdas.

o Gerenciamento da Vazão: Possibilita o gerenciamento da vazão de água de forma mais precisa, garantindo o atendimento adequado à demanda da população em diferentes regiões.

o Planejamento manutenção: Fornece informações valiosas para o planejamento de manutenção da rede de distribuição.

· Eficiência Operacional e Econômica

o Redução de Custos: Ao identificar e corrigir perdas de água, a CEDAE pode reduzir os custos com tratamento, bombeamento e distribuição, além de evitar o desperdício de um recurso natural essencial.

o Otimização de Investimentos: As informações obtidas com o mapeamento pitométrico auxiliam na tomada de decisões sobre investimentos em manutenção e renovação da rede, direcionando os recursos para as áreas mais críticas e prioritárias.

o Aumento da Eficiência: Ao otimizar o fluxo de água e reduzir as perdas, a CEDAE pode aumentar a eficiência do sistema de abastecimento, garantindo um serviço de melhor qualidade para a população.

· Sustentabilidade e Meio Ambiente

o Uso Racional da Água: O mapeamento pitométrico contribui para o uso racional da água, evitando o desperdício e preservando um recurso natural fundamental para a vida.

o Preservação Ambiental: Ao reduzir as perdas de água, a CEDAE contribui para a preservação do meio ambiente, evitando a necessidade de captar mais água de mananciais e rios.

o Responsabilidade Social: Demonstra o compromisso da CEDAE com a sustentabilidade e a responsabilidade social, oferecendo um serviço de abastecimento de água eficiente e ambientalmente correto.

· Transparência e Controle Social

o Informações Confiáveis: Os laudos com mapeamento pitométrico fornecem informações confiáveis sobre o desempenho da rede de distribuição, permitindo que a CEDAE e a população acompanhem a qualidade dos serviços prestados.

o Prestação de Contas: A CEDAE pode utilizar os dados obtidos com o mapeamento pitométrico para prestar contas à sociedade sobre seus investimentos e ações, demonstrando sua responsabilidade na gestão dos recursos hídricos.

o Diálogo com a População: As informações sobre a rede de distribuição podem ser utilizadas para dialogar com a população, explicando os desafios e as ações da CEDAE para garantir o abastecimento de água de qualidade

para todos.

3.1.5 MÓDULO PLATAFORMA BLOCKCHAIN

A crescente necessidade de segurança, transparência e eficiência em operações de saneamento impulsiona a adoção de tecnologias inovadoras, como o Blockchain. O blockchain é uma tecnologia de registro distribuído que armazena dados de forma descentralizada. Ele é composto por uma cadeia de blocos, onde cada bloco contém um conjunto de transações verificadas e um hash do bloco anterior, garantindo a integridade e a imutabilidade dos dados. Essa característica torna o blockchain uma solução ideal para operações que requerem confiança e segurança.

Este projeto propõe o desenvolvimento de um módulo de Plataforma Blockchain para uma companhia de saneamento, com o objetivo de otimizar a gestão dos recursos hídricos e assegurar a integridade dos dados. A tecnologia Blockchain oferece uma solução robusta para rastrear, gerenciar e proteger informações críticas, garantindo que todas as transações e processos sejam auditáveis e imutáveis.

O projeto visa oferecer à CEDAE a oportunidade de investir no desenvolvimento de um novo módulo do sistema SUPERA para melhorar a eficiência na segurança dos dados de acordo com as diretrizes da LGPD. Os objetivos desse desenvolvimento visam atingir as seguintes demandas:

- **Segurança dos Dados:** Garantir a proteção contra alterações não autorizadas e fraudes, assegurando que todos os registros sejam precisos e confiáveis.
- **Transparência Operacional:** Prover um ambiente onde todas as transações e processos possam ser auditados em tempo real, promovendo a confiança entre stakeholders.
- **Eficiência de Processos:** Automatizar e otimizar fluxos de trabalho através de contratos inteligentes, reduzindo a necessidade de intermediários e minimizando erros manuais.
- **Conformidade Regulatória:** Facilitar o cumprimento das normas regulatórias e ambientais, fornecendo registros claros e acessíveis das operações.

3.1.5.1 Funcionalidades

· Cadastrar as Redes

- o Seleção de contratos inteligentes e servidores preexistentes.
- o Geração de um nó Corda R3.

· Cadastrar os Contratos Inteligentes

- o Definição de campos do contrato.
- o Configuração de fluxos (ex.: aprovar, rejeitar, assinar).

· Endpoints REST

- o Geração automática de rotas para:
 - o Consultas fixas;
 - o Fluxos definidos (ex.: /assinar); e,
 - o Acesso protegido por chaves (accessKey e secretKey).

· Interface de Navegação

- o Plataforma BLOCKCHAIN para consultas e monitoramento

· Tecnologias e Ferramentas a serem utilizadas

- o Plataforma Blockchain: Corda R3.
- o Backend: Spring Boot.
- o Frontend: React.js.

o Banco de Dados: PostgreSQL (para metadados não sensíveis).

o Segurança: Criptografia AES para dados armazenados, HTTPS para endpoints REST.

3.1.5.2 Benefícios

São vários os benefícios que podemos vislumbrar neste projeto, dentre os quais destacamos o aumento da eficiência na segurança de dados das operações da CEDAE, aprimoramento sua eficiência, gerando valor a todos seus stakeholders; seriam os seguintes valores:

- **Aumento da Segurança:** Proteção robusta contra fraudes e acessos não autorizados, garantindo que todos os dados sejam imutáveis e auditáveis.
- **Melhoria da Eficiência:** Redução de custos operacionais e aumento da produtividade através da automação de processos e eliminação de intermediários.
- **Transparência e Confiabilidade:** Criação de um ambiente de confiança, onde todas as transações são visíveis e verificáveis por todas as partes interessadas.
- **Conformidade e Responsabilidade:** Facilidade em demonstrar conformidade com normas regulatórias, melhorando a responsabilidade corporativa.

Integrar a plataforma blockchain com os módulos SUPERA irá oferecer vários benefícios como:

- **Eficiência Operacional:** Reduz a necessidade de intermediários e acelera processos administrativos.
- **Redução de Custos:** Automatiza processos através de smart contracts, diminuindo custos operacionais.
- **Conformidade e Regulamentação:** Facilita a conformidade com regulamentos ao fornecer um registro auditável de todas as operações.
- **Confiança e Colaboração:** Fomenta a confiança entre as partes envolvidas, incentivando a colaboração e a inovação.

3.1.6 MÓDULO de INTELIGENCIA ARTIFICIAL

Utilizar inteligência artificial (IA) será uma inovação para tomada de decisões da Cedae para melhoras a sua eficiência, respostas e comparativos.

3.1.6.1 Funcionalidades

Realizar pesquisas no Supera e outros sistemas da CEDAE para análise da:

- o Qualidade da água, verificar a dosagem de produtos químicos utilizados no tratamento, como cloro e flúor.
- o Das anomalias nos dados de qualidade da água, como picos de turbidez ou presença de contaminantes.
- o Dos dados de pressão, vazão e consumo para identificar vazamentos na rede de distribuição.
- o Dos dados financeiros.
- o Do controle da pressão da água em diferentes pontos da rede de distribuição.
- o Analisar dados de sensores e históricos de manutenção para prever falhas em equipamentos como bombas, válvulas e motores.
- o Entre outras informações que os sistemas da CEDAE disponibilizem para o treinamento da IA.

3.1.6.2 Benefícios

Desenvolver este módulo com Inteligência Artificial (IA) para o Supera da CEDAE traz estes benefícios:

- ***Tomada de Decisão Estratégica Aprimorada***

o Insights Detalhados: A IA pode analisar grandes volumes de dados do Supera, identificando padrões, tendências e anomalias que seriam difíceis de detectar manualmente. Isso permite obter insights valiosos sobre o

desempenho do sistema, a eficiência dos processos e o comportamento dos equipamentos.

o Previsão e Antecipação: Com base nos dados históricos e em modelos preditivos, a IA pode prever falhas, interrupções e outros eventos, permitindo que a empresa se prepare e tome medidas preventivas.

o Otimização de Recursos: A IA pode identificar oportunidades para otimizar o uso de recursos, como energia, água e produtos químicos, reduzindo custos e aumentando a eficiência.

· **Melhoria da Eficiência Operacional**

o Automação de Tarefas: A IA pode automatizar tarefas repetitivas e manuais, liberando os operadores para atividades mais estratégicas e criativas.

o Detecção de Anomalias: A IA pode identificar anomalias e desvios no funcionamento do sistema, alertando os operadores para possíveis problemas e permitindo que eles ajam rapidamente.

o Otimização de Processos: A IA pode analisar dados e identificar gargalos, ineficiências e oportunidades de melhoria nos processos operacionais.

· **Inovação e Competitividade**

o Novos Produtos e Serviços: A IA pode ajudar a empresa a desenvolver novos produtos e serviços, baseados em dados e insights gerados pelo sistema.

o Diferenciação no Mercado: A IA pode fornecer à empresa uma vantagem competitiva, permitindo que ela ofereça soluções mais inovadoras e eficientes.

o Melhora da Imagem da Marca: A utilização de IA demonstra que a empresa está investindo em tecnologia e inovação, o que pode melhorar sua imagem perante clientes e parceiros.

· **Conformidade com a LGPD**

o Privacidade dos Dados: A IA pode ser utilizada para anonimizar ou pseudonimizar dados, garantindo a privacidade dos titulares e evitando o tratamento de informações sensíveis.

o Segurança dos Dados: A IA pode fortalecer a segurança dos dados, detectando e prevenindo acessos não autorizados, vazamentos e outras ameaças cibernéticas.

o Transparência: A IA pode ser utilizada para gerar relatórios e informações claras e transparentes sobre o uso dos dados, permitindo que os titulares acompanhem e controlem o tratamento de suas informações.

3.2 Atividades de Testes e Homologação

A CONTRATADA deverá apresentar um plano de testes e homologações, bem como executá-lo para as novas aplicações e para os novos módulos que estão sendo integralizados no Sistema SUPERA.

O plano de testes e homologações visa garantir que os testes serão realizados de forma eficiente, sendo necessário haver um gerenciamento sobre as atividades e artefatos relacionados a esse processo.

O plano para as atividades de testes e homologações deverá indicar quais os processos e as atividades serão executados para garantir que os produtos do sistema SUPERA sejam entregues em correto funcionamento e atendendo aos requisitos especificados.

O plano de testes e homologação deverá prever o uso de técnica de modelagem de teste para identificar as condições e os casos de testes necessários a validação dos produtos do Sistema SUPERA. Este procedimento visa garantir que os testes serão executados com dados e formas que realmente simulam o comportamento real do sistema e validam todas as possibilidades de uso.

Os casos de teste estarão vinculados aos requisitos solicitados nas ordens de serviços de sistema e visam simular a forma mais fiel possível o uso do sistema, a fim de garantir que ele funcionará corretamente quando submetido à utilização real.

O plano de testes e homologação deverá aplicar minimamente os seguintes testes: teste de segurança, teste funcional, teste de unidade, teste de integração e testes de volumes.

As atividades de homologação e aprovação dos usuários finais devem ser aplicadas e seguidas rigorosamente pela CONTRATA, antes de implantar qualquer produto em produção do Sistema SUPERA.

3.3 SUSTENTAÇÃO

Serviços destinados a manter a operação do sistema SUPERA 360° e da telemetria, com as manutenções corretivas e evolutivas dos módulos já existentes e dos novos. Dentre estes serviços, também será considerada a atualização de documentação do sistema e as transferências de tecnologias aplicadas a plataforma do Sistema SUPERA.

A CONTRATADA deverá proceder com a Sustentação do Sistema SUPERA executando as seguintes atividades:

- Suporte ao usuário, apoiando em atividades de configuração do sistema, ajustes de parâmetros e geração de relatórios, consulta de dados e informações e/ou evidências de negócio.
- Prover manutenção corretiva, que envolve mudanças no sistema, na sua versão em produção para corrigir defeitos e/ou deficiências (incidentes) que foram encontrados, geralmente, durante a utilização pelo usuário final. Não envolve mudanças nas funcionalidades de negócio, mas assegura que cada funcionalidade existente seja executada conforme requerido. Envolve uma solução definitiva e, por vezes, uma solução de contorno.

Prover manutenção evolutiva, que envolve melhoria de sistemas visando:

o Implementar novas funcionalidades, adequar funcionalidades existentes ou excluir funcionalidades, objetivando melhorar sua aplicabilidade e usabilidade dentro da organização;

o Adequar o sistema à incorporação de funcionalidades inerentes aos projetos em andamento, ou seja, projetos em fase de desenvolvimento, testes e/ou implantação:

o Adequar o sistema às mudanças de legislação ou normativas inerentes à empresa ou ao segmento de negócio:

- Adequar o sistema as modernizações de plataformas de tecnologias, upgrades de plataforma, atualizações de releases etc. Estas atualizações poderão envolver ajustes em partes ou em todo o sistema.
- Prover documentação do Sistema Supera, a partir da unificação dos artefatos de documentação de sistemas, independente de ferramenta ou ambiente de desenvolvimento. Também visa apoiar as equipes de desenvolvimento da CEDAE, a fim de, possibilitar manutenções futuras e garantir a continuidade operacional, que através desta prática, verifica-se a transparência e aderência dos sistemas aos negócios da organização, capturando e documentando as regras do negócio embutidas no Sistema Supera da CEDAE.

3.4 Capacitação do Usuário (treinamento)

A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Capacitação do Usuário.

O Plano de Capacitação do Usuário deverá considerar as demandas de treinamento de todas as áreas envolvidas no sistema, sabendo-se que existirão perfis distintos de treinandos.

Deverão ser treinados como usuários-chaves do sistema recursos definidos pelas respectivas áreas de negócio e pela área de TI para tornarem-se replicadores da base de conhecimento.

As Diretorias de foco do Sistema tais como: Diretoria de Saneamento e Grande Operação (DSG), Diretoria de Desenvolvimento das Cidades (DDC), Diretoria Técnica de Projetos (DTP) e Diretoria Administrativa Financeira e de Relações com os Investidores (DFI) deverão receber atenção especial do plano de capacitação do usuário, envolvendo todas as suas gerências.

O plano de capacitação do usuário deverá considerar a logística de deslocamento e as necessidades de ambiente e infraestrutura necessárias ao bom serviço.

Quadro de Complexidade de Atividades

O quadro de complexidade define a correlação entre a complexidade de cada atividade e a quantidade de Unidade de Serviço Técnico (UST) equivalente:

COMPLEXIDADE DA ATIVIDADE	SIGLA	DEFINIÇÃO DAS ATIVIDADES	EQUIVALÊNCIA (PESO)
		Documentações de atividades,	

Baixa	B	atualização de planos de trabalhos, preparação de relatórios, levantamentos e implementações de casos de usos que requerem senso analítico e técnico, aderente a complexidade.	1
Média	M	Gerenciamentos, levantamentos e implementações com um grau elevado de análise técnica, com interação com outros sistemas; e com condições impostas por sistemas legados.	2
Alta	A	Atividades técnicas com alto grau de análise, com muita interação com outros sistemas, a ponto de demandar alta criatividade e/ou especialidade no desenho da solução; interação com sistemas legados em que a execução pode afetar todo ou maior parte do ambiente; Implementação de novos serviços, criação de procedimentos e controles, estudo de viabilidade e desempenho, ajustamento de processos e de serviços, intervenções corretivas e preventivas nos serviços para melhora ou correção do desempenho.	3
Especialista	E	Atividades que requeiram conhecimento especialista e que não enquadre no item anterior por não ser considerada rotineira como a análise de um ambiente para mudanças de execução e outras que requeiram recursos de consultoria e auditoria para soluções específicas e diversas, demandando estratégias avançadas de desenvolvimento.	4

Referência: PRODERJ

A CONTRATADA deverá seguir diretrizes metodológicas no sentido de assegurar a qualidade dos serviços, através do uso de práticas consagradas pelo mercado, desta forma, deverão estar garantidos:

- Maior controle nos processos e menores riscos envolvidos;
- Eliminação de tarefas redundantes;
- Definição clara e transparente de funções e responsabilidades;
- Maior qualidade no serviço prestado;
- Flexibilidade na gestão da mudança;
- Possibilidade de medir a qualidade dos serviços prestados;

4- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Não se aplica.

5- REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

5.1- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. (☒) declaração de que não se encontra em situação de falência, ou insolvência

b. (☒) demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, com a comprovação, pelo particular, de índices Índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), com a identificação do responsável pelos cálculos, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c. (☒) A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira, deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% do valor de sua proposta de preços. (USAR QUANDO NÃO FOR CUMULATIVO)

d. (☒) balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, apresentados na forma do §1º do art. 99 do RILC, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais.

e. () As empresas Consorciadas poderão somar os seus quantitativos econômico-financeiros, na proporção da respectiva participação no consórcio, para finalidade de atingir os limites fixados para o objetivo da contratação;

5.2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da qualificação técnica a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos, conforme tabela abaixo, para a execução dos serviços:

- Atestado técnico do Supera.
- Certificado de habilitação ABES.

() (para todas as contratações) Registro ou inscrição na entidade profissional competente nos casos que envolvam profissões e atividades regulamentadas, e apenas nas situações em que o objeto do contrato for pertinente à sua atividade básica;[\[1\]](#)

(☒) (para todas as contratações) Apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado informando que a empresa já executou objeto compatível em características, quantidades, prazo, complexidade tecnológica e operacional (estes últimos para os casos de obras e serviços de engenharia com o objeto pretendido na contratação;

(☒) (a critério do demandante) Apresentação de atestado (s) que comprove (m) que a licitante já realizou serviço similar, ou entregou produtos similares aos exigidos no edital, em quantidade mínima de 50 % (cinquenta) do objeto a ser contratado,

() Poderão ser apresentados atestados que somados atendam ao solicitado na alínea “c”.

(☒) para as contratações de obras e serviços (de engenharia e não engenharia): declaração da licitante/contratada informando que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto da licitação; e

() para as contratações de obras e serviços de engenharia: prova de possuir qualificação técnico-profissional mediante profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) pelo CREA e/ou CAU (quando a atividade assim permitir), comprovando que o profissional foi responsável técnico por obras ou serviços de mesma complexidade tecnológica e de mesmo porte qualitativo[2];

() declaração de visita técnica (caso o demandante determine, justificadamente, sua obrigatoriedade), conforme documentos delineados no item 17.

() As empresas Consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos, para finalidade de atingir os limites fixados para o objetivo da contratação.

6- TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO (Obs. Este item não trata do critério de julgamento (menor preço/menor desconto) e sim do tipo de contratação (por item, por itens, por lote, por lotes), de informação obrigatória):

() A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse (exemplo: manutenção de elevadores de características diferentes/manutenção de aparelhos de ar-condicionado de características diferentes/aquisição de resmas de papel A4, papel A3)

() A licitação será realizada em único item. (exemplo: serviço gráfico/aquisição de micro-ondas)

() A licitação será realizada em lotes, formado por itens, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens de cada Lote de participação. (exemplo: aquisição de material de expediente/EPI/serviços de manutenção de elevadores por lote, de acordo com características comuns dos elevadores)

() A licitação será realizada em lote único, formado por itens, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem (aquisição de mobiliário de mesmas características/cor/padrão/manutenção de elevadores de mesmas características/fabricante).

6.1- (X) SERVIÇO:

6.1.2-() de natureza contínua ou (X) por escopo.

6.1.3- () com mão de obra alocada ou (X) sem mão de obra alocada.

6.1.4-(X) regime de execução empreitada por preço unitário; () Regime de execução empreitada por preço global; () Regime de execução por tarefa () contratação integrada () contratação semi-integrada.

6.1-() AQUISIÇÃO:

6.1.1-() forma de fornecimento integral; () forma de fornecimento parcelado; ou () forma de fornecimento contínuo.

7. PRAZO DE ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo da Contratada para a prestação e conclusão dos serviços será de 36 (trinta e seis) meses. Os prazos para execução dos serviços em cada módulo serão definidos de comum acordo entre o CEDAE e a CONTRATADA, sendo formalizados através de cronograma definido, backlog e software utilizado pela CEDAE. Durante a execução do contrato, no caso de necessidade de redefinição das condições de prestação de serviços, novos documentos serão emitidos. O atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos para a disponibilização dos serviços estabelecidos resultará na aplicação das penalidades previstas em contrato e a sustentação será mensal com os serviços recorrentes do catálogo de serviços.

7.2. A CONTRATADA deverá entregar a CEDAE toda e qualquer documentação gerada e atualizada em função da prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência.

7.3. A CONTRATADA cederá a CEDAE, em caráter definitivo, o direito de propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência do Contrato, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, programas fontes, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

7.4. A CONTRATADA fica proibida de veicular e comercializar os produtos e informações geradas, relativas ao

objeto da prestação dos serviços, salvo se houver a prévia autorização por escrito da CEDAE.

7.5. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob as penas da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida a tais documentos.

7.6. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CEDAE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

7.7. Cada profissional da CONTRATADA deverá assinar termo de responsabilidade e sigilo, comprometendo-se a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências da CEDAE ou a serviço desta, salvo se expressamente autorizado.

7.8. Cada profissional deverá assinar termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional disponibilizada pela CEDAE não poderá ser utilizada para fins particulares, e que a navegação em sítios da Internet, intranet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço da CEDAE, ou acessadas a partir dos seus equipamentos, poderão ser auditadas.

7.9. Cada profissional da CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso declarando total obediência às normas de segurança vigentes, ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, na CEDAE.

8- LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO BEM:

8.1. A prestação de serviços ocorrerá nas dependências da sede da CEDAE (Av. Presidente Vargas n° 2655, Cidade Nova – Rio de Janeiro), nas demais Unidades Administrativas e Operacionais da Companhia, ou remotamente nas instalações da CONTRATADA conforme a necessidade dos serviços, sendo periodicamente auditadas pela CEDAE.

9- GARANTIA CONTRATUAL

9.1- Será exigida prestação de garantia, nas contratações de obras, serviços e compras. A garantia exigida será de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato.

10- PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO OU SERVIÇO

Não se aplica.

11- POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

11.1- Não haverá subcontratação.

12- POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

12.1- Não haverá consócio.

13- CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1- A depender da natureza do objeto, observado o disposto no art. 32 §1º da Lei 13.303/16.

14 - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento da CONTRATADA será feito de forma mensal contemplando o serviço mensal de sustentação continuada e os serviços de modernização sob demanda, para gestão de execução desses serviços e foi adotado o modelo de controle das atividades através de métrica baseada em demanda por escopo – especificações

predeterminadas das tarefas e atividades a serem executadas, com a definição dos resultados esperados dentro do padrão de qualidade acordado com custo previamente definido, que passa a ser denominada neste instrumento como: UST – Unidade de Serviço Técnico, que permite a vinculação dos pagamentos ao tamanho dos serviços solicitados através da Ordem de Serviços (Anexo I) e entregues pela CONTRATADA. Esta métrica será calculada a partir de atributos que fazem parte do Catálogo de Serviços (Anexo II), aplicados aos serviços prestados e entregues durante o ciclo de medição, com base em planejamento interativo incremental dos produtos priorizados, observando-se a execução mensal prevista nos cronogramas físico/financeiros a serem refinados e mantidos durante a execução contratual com base nos documentos autorizados e aprovados por parte da CEDAE pelos Gestor e Fiscais do contrato.

A unidade de pagamento é UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO (UST) e a sustentação é mensal, todos os custos envolvidos com a prestação dos serviços (recursos humanos, custos administrativos, ferramentas, equipamentos, transferência de tecnologia e outros), deverão ser consideradas na formação do preço proposto.

- O Catálogo de Serviços (Anexo II) será revisado a cada quatro (4) meses para que sejam feitos ajustes que se fizerem necessários.

- O pagamento mensal para USTs é calculado pela seguinte fórmula:

o Valor a ser pago = $(\sum \text{UST's demandadas e aprovadas durante o mês}) \times \text{Valor unitário da UST}$

Obs: A quantidade de UST's e o respectivo valor associadas a cada serviço a ser executado deverá vir descrita na solicitação de atividade de TIC.

- O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido da data da emissão da Nota Fiscal aprovada pelos fiscais do contrato.

- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato e posteriormente no descritivo da Nota Fiscal/Fatura.

- Se na data da liquidação da obrigação por parte da CEDAE for identificada qualquer irregularidade em relação aos documentos exigidos para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo estabelecido pela CEDAE, a sua regularização, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, reiniciando-se o prazo para pagamento somente após sanada a irregularidade, sendo que a CONTRATADA se obriga a comunicar tal situação à CEDAE.

15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

o Obedecer às normas operacionais da CEDAE;

o Utilizar recursos qualificados e devidamente capacitados na execução e entrega dos serviços, conforme descritas neste Termo de Referência;

o Guardar inteiro sigilo dos dados processados, dos documentos produzidos reconhecendo serem estes, bem como todo sistema desenvolvido, incluindo sua documentação técnica, de propriedade exclusiva da CEDAE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da CEDAE;

o Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelo mau uso ou extravio dos documentos sob sua guarda;

o Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade, prestando a CEDAE os esclarecimentos julgados necessários;

o Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação da empresa exigidas na licitação, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

o Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes, se ocorridos com os seus recursos utilizados no desempenho dos serviços, ou em conexão com eles, mesmo que sejam nas dependências da CEDAE;

o Avocar, para si, os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a CEDAE, procedentes da prestação dos

serviços do objeto deste Contrato;

o Indicar um profissional responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante legal ou preposto para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato junto a CEDAE, sem ônus para a CEDAE;

o Atender, de imediato, as solicitações quanto à substituição de quaisquer recursos considerados inadequados para a prestação dos serviços, inconveniente à boa ordem, ou que venha a transgredir normas disciplinares da CEDAE;

o Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham a ser estabelecidas;

o Elaborar e apresentar a CEDAE, nas datas estabelecidas, todos os produtos e relatórios de acompanhamento e de final de execução de serviços, contendo todo o detalhamento das atividades desenvolvidas;

o Atender às solicitações da CEDAE, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos;

o Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente; assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

o Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados e qualidade esperada;

o Apresentar os certificados comprobatórios de qualificações da empresa, quando solicitado;

o Apresentar plano de trabalho até o 5º dia útil do mês vigente à execução do trabalho que deverá ser entregue aos gestores do contrato.

o Para assegurar a conformidade as reuniões de definição e aprovação, poderão ser presenciais e remotas, devendo serem gravadas para formalização dos entendimentos.

16 - AMOSTRA

Não se aplica.

17- VISITA TÉCNICA

Não se aplica.

18 - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

Visando medir a qualidade e eficácia dos serviços prestados, é estabelecido o presente Acordo de Nível de Serviços - ANS, que define as condições essenciais para a execução do objeto contratado e a forma pela qual ele será medido, controlado e acompanhado pela CEDAE durante o período 36 meses de vigência do contrato.

O Acordo de Nível de Serviços conterá os procedimentos de fiscalização e de gestão da qualidade do serviço, especificando-se os indicadores e instrumentos de medição que serão adotados pela CEDAE. Os registros de controles e informações que deverão ser prestados pela contratada e as respectivas adequações de pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas.

Indicadores do Nível do Serviço Prestado:

A contagem do prazo de atendimento terá início a partir da emissão da ordem de serviço, até o momento da comunicação definitiva e aceite pela equipe técnica da Gerência de Tecnologia da Informação (GTI) da CEDAE;

Os pagamentos mensais poderão sofrer descontos em razão do não cumprimento aos prazos estipulados, conforme a severidade da ocorrência e segundo a faixa de pontuação, na forma fixada no quadro abaixo:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO REMOTO	PRAZO MÁXIMO PARA A SOLUÇÃO REMOTA	PRAZO MÁXIMO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL	PRAZO MÁXIMO SOLUÇÃO	PONTUAÇÃO
1 – Crítica	Situação emergencial ou problema crítico que cause a indisponibilidade de sistema	Até 2 horas	Até 8 horas	24 horas após abertura do chamado remoto	Até 36 horas após abertura do chamado remoto	3
2 – Alta	Impacto de alta significância relacionado à utilização da solução: ocorrência de indisponibilidade de funcionalidade	Até 4 horas	Até 16 horas	48 horas após abertura do chamado remoto	Até 72 horas após abertura do chamado remoto	2
3 – Média	Impacto de baixa - Significância relacionado à utilização da solução. Não há ocorrência de indisponibilidade de funcionalidade, sendo contornável por solução paliativa sem grandes esforços ou retrabalho	Até 6 horas	Até 24 horas	72 horas após abertura do chamado remoto	Até 96 horas após abertura do chamado remoto	1

19- FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

A CEDAE e a empresa CONTRATADA irão assinar um Contrato que será elaborado pela área de Contratos da CEDAE. Será emitido em 3(três) vias, ficando 1(uma) com a empresa CONTRATADA, outra no processo administrativo e a última na área de contratos da CEDAE.

O contrato depois de devidamente assinado pelos responsáveis será publicado no diário oficial do Estado do Rio de Janeiro.

20 - CONDIÇÕES GERAIS

Não se aplica.

21- ASSINATURAS

ANEXO I – Ordem de Serviço

As Ordens de Serviço seguirão o padrão do software utilizado pela Cedae.

		CONTRATO CEDAE n. xxx/2025 (DFI) PROCESSO			
ORDEM DE SERVIÇO Nº XXX/2025					
ABERTURA					
1. DADOS DO CONTRATO					
CONTRATADA INFOMETTER SOLUÇÕES EM SOFTWARE E SISTEMAS LTDA.			GESTOR DO CONTRATO		
PROJETO SISTEMA SUPERA 360*			PMO		
2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO					
RESPONSÁVEL/MATRICULA NA CEDAE PELA ABERTURA DA OS				DATA	
ITEM DA EAP 1 - SUSTENTAÇÃO				VERSÃO DA EAP 2.0	
SERVIÇO O detalhamento das tarefas executadas se encontra nas Evidências entregues.	QUANTIDADE	UNIDADE UST	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
3. SERVIÇO A SER ENTREGUE					
MEDIDAÇÃO 2					
ITEM EAP	DESCRIÇÃO	COMPLEXIDADE	QTD UST	VALOR	
1.1	PROVER MANUTENÇÃO CORRETIVA	Especialista		R\$	-
		Alta		R\$	-
		Media		R\$	-
		Baixo		R\$	-
1.2	PROVER MANUTENÇÃO EVOLUTIVA	Especialista		R\$	-
		Alta		R\$	-
		Media		R\$	-
		Baixo		R\$	-
1.4	SUSTENTAÇÃO DA TELEMETRIA	Especialista		R\$	-
		Alta		R\$	-
		Mediana		R\$	-
		Baixo		R\$	-
4. PLANEJAMENTO DO SERVIÇO					
DATA DE INÍCIO	DATA DE CONCLUSÃO		TOTAL DE USTs		
DATA DA APROVAÇÃO	ASSINATURA / CARIMBO RESPONSÁVEL CONTRATADA		ASSINATURA / CARIMBO RESPONSÁVEL PELA ABERTURA DA O.S.		

ANEXO II – Catálogo de Serviços

1 DO CATÁLOGO DE SERVIÇOS

1.1 O Catálogo de serviço é um conjunto de informações sobre os serviços disponíveis para uso, trata-se de um conteúdo dinâmico, que requer revisão e alterações periódicas para que esteja adequado a realidade da organização, demandando assim um processo específico de gerenciamento, para que possa ser atual e aderente.

1.2 No contexto do presente Termo de Referência, buscou-se a elaboração de um catálogo que permitisse atender uma vasta gama de necessidades relativas aos escopos contemplados pelo objeto, todavia, conforme as melhores práticas de gerenciamento de serviços e *frameworks* de mercado a exemplo da ISO/IEC 20.000 ITIL e COBIT o catálogo de serviços por tratar-se de um conteúdo dinâmico, necessita de revisões e adequações que venham a ser necessárias com vistas a assegurar sua aderência ao negócio. Assim com vistas a assegurar a aplicação das boas práticas de forma a suportar adequadamente as necessidades de negócio o catálogo de serviços que integra o presente instrumento estará sujeito a melhorias para a realização do objeto ajustada a realidade da CONTRATANTE.

1.3 Em função da evolução da maturidade da CONTRANTE e em função da dinâmica dos processos, a versão inicial do catálogo de serviços poderá sofrer revisões com vistas a se adequar a realidade da CONTRATANTE na ocasião, através de projetos específicos para revisão do catálogo de serviços promovendo adequações no catálogo, desde que preservado o escopo do objeto.

1.4 Tais atualizações devem ser evidenciadas em ata de reunião, com a devida assinatura de pelo menos, o preposto, o gestor do contrato. Esta ata de reunião deverá ser anexada a documentação do contrato e as atualizações acordadas entram em vigor para todas as novas ordens de serviço abertas após a data de assinatura.

1.5 A versão inicial do **Catálogo de Serviços** elenca os tipos de solicitações contempladas pelo objeto do serviço, fornecendo referência para correlacionado a aceitabilidade de perfis e os parâmetros que definem a ponderação do serviço.

Catalogo de Serviço	
Atividade	PERFIL CORRELATO
Acesso a objetos em ambiente de desenvolvimento e homologação	Administração de Banco de Dados
Acesso de leitura às tabelas em ambiente de produção	Administração de Banco de Dados
Alteração em configuração em sistema ou software corporativo	Administração de Banco de Dados
Analisar cardinalidade	Administração de Banco de Dados
Analisar dados afetados na manutenção da base corporativa	Administração de Banco de Dados
Analisar dados gerados	Administração de Banco de Dados
Analisar demanda para manutenção da base corporativa	Administração de Banco de Dados
Analisar relacionamentos entre tabelas	Administração de Banco de Dados
Analisar viabilidade do modelo de dados	Administração de Banco de Dados
Apoio e Suporte no desenvolvimento ou otimização de SQL	Administração de Banco de Dados
Apoio Técnico em Gestão de SI	Administração de Banco de Dados
Apoio técnico no atendimento ao usuário para dirimir duvidas	Administração de Banco de Dados
Atualizar Banco de Dados	Administração de Banco de Dados
Autorizar Debug no ambiente de homologação	Administração de Banco de Dados
Avaliar processos em execução	Administração de Banco de Dados
Avaliar Qualidade de Dados	Administração de Banco de Dados
Copiar dados entre ambientes de banco de dados	Administração de Banco de Dados

Criação de Novo Schema	Administração de Banco de Dados
Criar database	Administração de Banco de Dados
Criar Objeto no Banco de dados	Administração de Banco de Dados
Criar/alterar objetos em ambiente de homologação	Administração de Banco de Dados
Criar/alterar objetos em ambiente de produção	Administração de Banco de Dados
Criar/Manter Modelo de Entidade Relacionamento	Administração de Banco de Dados
Definição da forma de criação de banco	Administração de Banco de Dados
Descarregar dados	Administração de Banco de Dados
Desenvolver Mapeamento Logico de Dados	Administração de Banco de Dados
Desenvolver Modelo de Dados	Administração de Banco de Dados
Efetuar Manutenção dos dados da base corporativa	Administração de Banco de Dados
Efetuar testes de conectividade do banco	Administração de Banco de Dados
Engenharia reversa através de Ferramenta CASE	Administração de Banco de Dados
Execução de carga/importação de dados	Administração de Banco de Dados
Execução de Procedures	Administração de Banco de Dados
Executar SQL no ambiente de homologação	Administração de Banco de Dados
Executar SQL no ambiente de produção	Administração de Banco de Dados
Exportação de estrutura/dados de schema ou tabelas	Administração de Banco de Dados
Fazer backup de dados	Administração de Banco de Dados
Fazer restore de dados	Administração de Banco de Dados
Geração de script através de Ferramenta CASE	Administração de Banco de Dados
Gerar/corrigir/executar script SQL	Administração de Banco de Dados
Instalação e configuração de banco de dados	Administração de Banco de Dados
Instalação ou atualização de sistema ou software corporativo	Administração de Banco de Dados
Interromper instancias de banco de dados	Administração de Banco de Dados
Levantar Requisitos de Soluções Analíticas	Administração de Banco de Dados
Liberação ou remoção de acesso ao banco de dados	Administração de Banco de Dados
Manutenção de usuários de banco de dados	Administração de Banco de Dados
Monitorar execução de aplicação (conexões da aplicação no BD)	Administração de Banco de Dados
Organizar tipos de dados	Administração de Banco de Dados
Verificar erro no banco de dados gerado na execução de aplicação	Administração de Banco de Dados
Elaboração e revisão da documentação dos processos mapeados, normas, procedimentos e manuais	Análise de negócios
Elaboração/Manutenção de templates e guias para processos de desenvolvimento e manutenção de sistemas	Análise de negócios
Elaborar/Manter Documento (de requisitos, especificação de caso de uso, história de usuário, etc.)	Análise de negócios

Identificação, monitoramento e melhoria dos atuais níveis de serviço das atividades de análise, codificação, testes e Manutenção de sistemas	Análise de negócios
Modelagem de Processos de Negócio (Business Modeling)	Análise de negócios
Planejamento, elaboração de material e execução de treinamentos relacionados aos processos e procedimentos	Análise de negócios
Realizar levantamento de requisitos	Análise de negócios
Revisão/Melhoria dos processos de desenvolvimento e manutenção de sistemas	Análise de negócios
Geração de consultas, Inventários e de relatórios estatísticos	Análise e desenvolvimento
Criar/Manter Modelo de Entidade Relacionamento	Análise e Desenvolvimento
Criar/Manter scripts para extração de dados do banco de dados	Análise e Desenvolvimento
Criar/Manter teste caixa branca	Análise e Desenvolvimento
Criar/Manter teste caixa preta	Análise e Desenvolvimento
Desenvolver/Manter back-end de funcionalidade	Análise e Desenvolvimento
Desenvolver/Manter consumo de serviço para integração entre sistemas (webservice, API, etc.)	Análise e Desenvolvimento
Desenvolver/Manter front-end mobile de funcionalidade	Análise e Desenvolvimento
Desenvolver/Manter front-end web/desktop de funcionalidade	Análise e Desenvolvimento
Desenvolver/Manter rotina de processamento em Batch (importação, migração, exportação, etc.)	Análise e Desenvolvimento
Desenvolver/Manter saída de relatório (pdf, csv, xlsx, etc.)	Análise e Desenvolvimento
Desenvolver/Manter serviço de integração entre sistemas (webservice, API, etc.)	Análise e Desenvolvimento
Elaborar/Manter Casos/Cenários de Testes	Análise e Desenvolvimento
Elaborar/Manter Documento (de requisitos, especificação de caso de uso, história de usuário, etc.)	Análise e Desenvolvimento
Executar testes unitários funcionais	Análise e Desenvolvimento
Realizar levantamento de requisitos	Análise e Desenvolvimento
Realizar treinamentos e implantação técnica para usuários de sistema	Análise e Desenvolvimento
Alteração ou configuração de parâmetros de serviços corporativos	Análise e Desenvolvimento
Analisar e desativar sistemas	Análise e Desenvolvimento
Análise de Desempenho de ambiente	Análise e Desenvolvimento
Análise/Criação de nova instancia de em servidor de aplicações	Análise e Desenvolvimento
Apoiar / Monitorar Atividade de Servidor de Aplicações	Análise e Desenvolvimento
Atualização/Deploy de Aplicação	Análise e Desenvolvimento
Configurar Deploy de Aplicação via Entrega Contínua	Análise e Desenvolvimento
Criação de rotina para verificação de disponibilidade de serviço e gerenciamento de recurso	Análise e Desenvolvimento

Criar/Manter repositório em ferramenta de versionamento de código fonte	Análise e Desenvolvimento
Desligamento e reativação parcial dos equipamentos de um CPD	Análise e Desenvolvimento
Desligamento e reativação total dos equipamentos de um CPD	Análise e Desenvolvimento
Disponibilização de logs das aplicações para o solicitante	Análise e Desenvolvimento
Estudo de ambiente para proposta de implementação de mudança	Análise e Desenvolvimento
Instalação de ferramenta ou Produto, solicitado, no ambiente da infraestrutura	Análise e Desenvolvimento
Instalação e Configuração de Servidores de homologação (Criação, Alteração, Configuração, Auditoria, Manutenção e Remoção)	Análise e Desenvolvimento
Instalação e Configuração de Servidores de Produção (Criação, Alteração, Configuração, Auditoria, Manutenção e Remoção)	Análise e Desenvolvimento
Liberação de acesso a repositório em ferramenta de versionamento de código fonte	Análise e Desenvolvimento
Montagem e configuração de cluster	Análise e Desenvolvimento
Montar e Configurar um Cluster em servidor de aplicações	Análise e Desenvolvimento
Realizar configuração / manutenção em servidor de aplicações	Análise e Desenvolvimento
Realizar Deploy de Aplicação via Entrega Contínua	Análise e Desenvolvimento
Realizar shutdown em servidor	Análise e Desenvolvimento
Receber e analisar demanda relacionada a servidores	Análise e Desenvolvimento
Reiniciar serviço de cluster do servidor de aplicações	Análise e Desenvolvimento
Reinício de contexto/ aplicação/ instância/ servidor de aplicações em ambiente de Homologação	Análise e Desenvolvimento
Reinício de contexto/ aplicação/ instância/ servidor de aplicações em ambiente de Produção	Análise e Desenvolvimento
Resolução de problemas de usuários em 3º nível	Análise e Desenvolvimento
Resolver Problemas de acesso a repositório em ferramenta de versionamento de código fonte	Análise e Desenvolvimento
Resolver problemas relacionados a Servidor de Aplicação	Análise e Desenvolvimento
Revisar procedimentos de Servidores e Serviços	Análise e Desenvolvimento
Criar/Manter framework para teste e aplicação de novas ideias de produto no formato "lean inception"	Analista de Negócio
Elaborar Diagnostico de Maturidade Digital dos Projetos de Inovação	Analista de Negócio
Elaborar mapa de oportunidades e recomendações para criação de produtos estratégicos	Analista de Negócio
Elaborar/Manter Documento (de requisitos, especificação de caso de uso, história de usuário, etc.)	Analista de Negócio
Realizar levantamento de requisitos	Analista de Negócio
Workshop sobre estratégia digital, novas tecnologias e inovação	Analista de Negócio
Elaborar/Manter Casos/Cenários de Testes	Analista de Testes

Consultoria em Arquitetura de Software	Arquiteto de Software
Criar/Manter branches de versões no repositório de projeto	Arquiteto de Software
Criar/Manter massa de teste para teste automatizado de performance	Arquiteto de Software
Criar/Manter massa de teste para teste automatizado funcional	Arquiteto de Software
Criar/manter modelos de dados multidimensionais para bancos de Data Warehouse ou Data Marts	Arquiteto de Software
Criar/Manter repositório de projeto	Arquiteto de Software
Criar/Manter tarefa de automação	Arquiteto de Software
Criar/Manter teste funcional automatizado	Arquiteto de Software
Criar/Manter testes de performance automatizados	Arquiteto de Software
Elaborar/Manter arquitetura para projeto	Arquiteto de Software
Elaborar/Manter Documento de Arquitetura de Software	Arquiteto de Software
Montar ambiente arquitetural	Arquiteto de Software
Realizar prova de conceito arquitetural	Arquiteto de Software
Realizar prova de conceito arquitetural para sistemas analíticos	Arquiteto de Software
Realizar treinamento em arquitetura/qualidade de software	Arquiteto de Software
Realizar treinamento em ferramenta/tecnologia para corpo técnico	Arquiteto de Software
Consultoria em Arquitetura de Software	Arquitetura de sistemas
Consultoria em Qualidade	Arquitetura de sistemas
Criar/Manter branches de versões no repositório de projeto	Arquitetura de sistemas
Criar/Manter documento de Qualidade de Software	Arquitetura de sistemas
Criar/Manter massa de teste para teste automatizado de performance	Arquitetura de sistemas
Criar/Manter massa de teste para teste automatizado funcional	Arquitetura de sistemas
Criar/Manter repositório de projeto	Arquitetura de sistemas
Criar/Manter tarefa de automação	Arquitetura de sistemas
Criar/Manter teste funcional automatizado	Arquitetura de sistemas
Criar/Manter testes de performance automatizados	Arquitetura de sistemas
Elaborar/Manter arquitetura para projeto	Arquitetura de sistemas
Elaborar/Manter Documento de Arquitetura de Software	Arquitetura de sistemas
Montar ambiente arquitetural	Arquitetura de sistemas
Realizar prova de conceito arquitetural	Arquitetura de sistemas
Realizar treinamento em arquitetura/qualidade de software	Arquitetura de sistemas
Realizar treinamento em ferramenta/tecnologia	Arquitetura de sistemas
Consultoria especializada	Consultoria
Desenvolver/Manter algoritmos de aprendizado de máquina	Engenharia de Dados
Desenvolver/Manter Algoritmos de Inteligência Artificial	Engenharia de Dados
Desenvolver/Manter Cálculos Estatísticos pra análise de padrões	Engenharia de Dados

Desenvolver/Manter Dashboards para exploração de dados	Engenharia de Dados
Desenvolver/Manter sistemas de análise de dados e auditoria inteligente de informação	Engenharia de Dados
Construir modelo de armazenamento baseado em tecnologias de Big Data	Engenharia de Dados
Criar e Organizar modelo de governança de dados corporativo	Engenharia de Dados
Criar modelo de armazenamento de dados não-estruturados	Engenharia de Dados
Criar/Manter dicionário de dados multidimensional de origem e destino	Engenharia de Dados
Criar/Manter modelos conceituais para estrutura de grandes base de dados	Engenharia de Dados
Criar/Manter padrão para uso de dados corporativos	Engenharia de Dados
Criar/Manter processos de carga ETL para repositórios de DW e DM	Engenharia de Dados
Criar/Manter scripts para unificação e ingestão de base de dados não-estruturados (internos ou externos)	Engenharia de Dados
Definir arquitetura de referência para políticas de governança de dados não-estruturados	Engenharia de Dados
Desenhar/Manter protótipo mobile – baixa fidelidade	Experiência do usuário
Desenhar/Manter protótipo web/desktop – baixa fidelidade	Experiência do usuário
Desenvolver/Manter protótipo mobile – alta fidelidade	Experiência do usuário
Desenvolver/Manter protótipo web/desktop – alta fidelidade	Experiência do usuário
Elaborar/Manter backlog da Sprint	Gestão de projetos
Elaborar/Manter backlog do produto	Gestão de projetos
Realizar acompanhamento de projeto	Gestão de projetos
Elaborar/Manter documentação do projeto de projetos	Gestão de projetos
Acompanhamento e registro de Planejamento e Retrospectiva de Sprint	Gestão de projetos
Acompanhamento e registro de reuniões diárias	Gestão de projetos
Consultoria em Qualidade	Qualidade de software
Criar/Manter documento de Qualidade de Software	Qualidade de software
Criar/Manter teste caixa branca	Qualidade de software
Criar/Manter teste caixa preta	Qualidade de software
Elaborar/Manter Casos/Cenários de Testes	Qualidade de software
Executar testes unitários funcionais	Qualidade de software
Testar funcionalidade mobile	Qualidade de software
Testar funcionalidade web/desktop	Qualidade de software



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Barboza, Gerente**, em 25/04/2025, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **98738756** e o código CRC **EF917368**.

Referência: Processo nº SEI-150017/002516/2025

SEI nº 98738756

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030

Telefone:

VIGÊNCIA	36 MESES (MAIO 2025 / ABRIL 2028)
----------	--------------------------------------

ANO	ITEM	ITENS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	SUBTOTAL
2025	Contratação de empresa especialista para serviço de "SUSTENTACÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO, MONITORAMENTO, CONTROLE DE PERDAS REAIS E APARENTES E NOVOS MODULOS – SUPERA 360º.	Item 1	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 650.738,67	R\$ 650.738,67	R\$ 650.738,67	R\$ 650.738,67	R\$ 650.738,67	R\$ 650.738,67	R\$ 650.738,67	R\$ 650.738,67	R\$ 5.205.909,33
		Item 2	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 332.900,00	R\$ 332.900,00	R\$ 332.900,00	R\$ 332.900,00	R\$ 332.900,00	R\$ 332.900,00	R\$ 332.900,00	R\$ 332.900,00	R\$ 2.663.200,00
2026	Contratação de empresa especialista para serviço de "SUSTENTACÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO, MONITORAMENTO, CONTROLE DE PERDAS REAIS E APARENTES E NOVOS MODULOS – SUPERA 360º.	Item 1	R\$ 650.738,67	R\$ 650.738,67	R\$ 650.738,67	R\$ 650.738,67	R\$ 650.738,67	R\$ 650.738,67	R\$ 650.738,67	R\$ 650.738,67	R\$ 650.738,67	R\$ 650.738,67	R\$ 650.738,67	R\$ 650.738,67	R\$ 7.808.864,00
		Item 2	R\$ 332.900,00	R\$ 332.900,00	R\$ 332.900,00	R\$ 332.900,00	R\$ 332.900,00	R\$ 332.900,00	R\$ 332.900,00	R\$ 332.900,00	R\$ 332.900,00	R\$ 332.900,00	R\$ 332.900,00	R\$ 332.900,00	R\$ 3.994.800,00
2027	Contratação de empresa especialista para serviço de "SUSTENTACÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO, MONITORAMENTO, CONTROLE DE PERDAS REAIS E APARENTES E NOVOS MODULOS – SUPERA 360º.	Item 1	R\$ 650.738,67	R\$ 650.738,67	R\$ 650.738,67	R\$ 650.738,67	R\$ 650.738,67	R\$ 650.738,67	R\$ 650.738,67	R\$ 650.738,67	R\$ 650.738,67	R\$ 650.738,67	R\$ 650.738,67	R\$ 650.738,67	R\$ 7.808.864,00
		Item 2	R\$ 332.900,00	R\$ 332.900,00	R\$ 332.900,00	R\$ 332.900,00	R\$ 332.900,00	R\$ 332.900,00	R\$ 332.900,00	R\$ 332.900,00	R\$ 332.900,00	R\$ 332.900,00	R\$ 332.900,00	R\$ 332.900,00	R\$ 3.994.800,00
2028	Contratação de empresa especialista para serviço de "SUSTENTACÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO, MONITORAMENTO, CONTROLE DE PERDAS REAIS E APARENTES E NOVOS MODULOS – SUPERA 360º.	Item 1	R\$ 650.738,67	R\$ 650.738,67	R\$ 650.738,67	R\$ 650.738,67	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.602.954,67
		Item 2	R\$ 332.900,00	R\$ 332.900,00	R\$ 332.900,00	R\$ 332.900,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.331.600,00

SUB-TOTAL ANO 2025	R\$ 7.869.109,33
SUB-TOTAL ANO 2026	R\$ 11.803.664,00
SUB-TOTAL ANO 2027	R\$ 11.803.664,00
SUB-TOTAL ANO 2028	R\$ 3.934.554,67

TOTAL	R\$ 35.410.992,00
-------	-------------------

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATO DO SECRETÁRIO
DE 29/04/2025

NOMEIA WESLEY YURI ROCHA DE SOUZA, com validade a contar de 17 de abril de 2025, no cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, da Diretoria de Administração-Financeira do Instituto de Segurança Pública, da Secretaria de Estado Segurança Pública. Processo nº SEI-090002/000172/2025.

Id: 2644230

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL E DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA PGE/PRODERJ Nº 218
DE 27 DE MARÇO DE 2025

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 10.461/2024 de 17 de Julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2025; com o Decreto nº 49.442/2024 de 19 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual do exercício de 2025, com a Lei nº 10.665 de 14 de janeiro de 2025 que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2025; e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e conforme Processo Administrativo nº SEI-430002/000140/2025;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - **OBJETO:** 01 (um) link de velocidade de 1GB MPLS tipo crítico e 01 (um) link 1GB serviço IP tipo crítico.

II - **VIGÊNCIA:** 01/01/2025 a 31/12/2025

III - **DE/Concedente:** 09610 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro-FUNPERJ

UO: 09610 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do RJ
UG: 096100 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do RJ

IV: **PARA/Executante:** 58350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

UO: 58350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ
UG: 403200 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

V - CRÉDITO:

PT: 09610.1.03.126.0002.4918 - (Operacionalização de tecnologia da informação e comunicação da PGE-RJ)
Modalidade de Aplicação: 3390
Fonte: 1.501.230/1.753.232/2.501.230/2.753.232
Valor: R\$ 482.848,98 (quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta os artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º, §3º, da Portaria AGE nº 17, de 02 de janeiro de 2024, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência desta Resolução Conjunta.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2025

RENAN MIGUEL SAAD
Procurador-Geral do Estado

FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

Id: 2644412

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO

DESPACHOS DO PROCURADOR-ASSISTENTE
DE 06.05.2025

PROCESSO Nº SEI-140001/018195/2025 - SIMEI GONÇALVES ABREU - Analista Médico - Id. Funcional nº 5025649-1. **CONCEDO** o Adicional de Qualificação a contar de 01.01.2025, louvado na manifestação da Comissão e com fundamento no art.1º e art. 3º, inciso III, da Resolução PGE nº 2.897/2010.

PROCESSO Nº SEI-140001/023613/2025 - FERNANDA MOURA REZENDE - Analista Processual - Id. Funcional nº 5015907-0. **CONCEDO** o Adicional de Qualificação a contar de 01.05.2025, louvado na manifestação da Comissão e com fundamento no art.1º e art. 3º, inciso III, da Resolução PGE nº 2.897/2010.

PROCESSO Nº SEI-140001/024532/2025 - HELEN CRISTINA FERREIRA DE MACEDO - Técnico Processual - Id. Funcional nº 9999313-9. **CONCEDO** o Adicional de Qualificação a contar de 01.05.2025, louvado na manifestação da Comissão e com fundamento no art.1º e art. 3º, inciso IV, da Resolução PGE nº 2.897/2010.

PROCESSO Nº SEI-140001/024234/2025 - ALEXANDRE LIMA DE MAGALHÃES GOMES - Técnico Processual - Id. Funcional nº 9999304-0. **CONCEDO** o Adicional de Qualificação a contar de 01.05.2025, louvado na manifestação da Comissão e com fundamento no art.1º e art. 3º, inciso IV, da Resolução PGE nº 2.897/2010.

Id: 2644749

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato SECC Nº 014/2025
PARTES: O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC e a IMPRENSA OFICIAL DOESTADO DO RIO DE JANEIRO - IOERJ

OBJETO: Prestação serviços gráficos para atender às necessidades da Superintendência Terapêutica, da Subsecretaria de Políticas Inclusivas.
PRAZO: 12 meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
VALOR: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
NOTA DE EMPENHO: 2025NE00575.
DATA DE ASSINATURA: 05/05/2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
PROCESSO Nº SEI-150001/013325/2024

Id: 2644630

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 041/2022.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL e a FUNDAÇÃO SANTA CABRINI.
OBJETO: Reajuste de preços previsto na PORTARIA FSC Nº 498 DE 10 DE JANEIRO DE 2025 que atualizou o valor do auxílio transporte, conforme Decreto nº 55.631 de 1º de janeiro de 2025, de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) para R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos);
INÍCIO DA APLICAÇÃO PERCENTUAL: 05/01/2025.
VALOR MENSAL: estimado de R\$ 20.970,26 (vinte mil novecentos e setenta reais e vinte e seis centavos).
VALOR MENSAL REAJUSTADO: Estimado de R\$ 21.239,06 (vinte e um mil duzentos e trinta e nove reais e seis centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.
PROCESSO Nº SEI-120130/000629/2021.

Id: 2644459

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 064/2025 (DFI).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a SMARTTS UTILITIES RJ SPE LTDA.
OBJETO: Serviços de sustentação e modernização do sistema de gestão, monitoramento, controle de perdas reais e aparentes, além do desenvolvimento de novos módulos do Sistema Supera 360º.
PRAZO: 36 (trinta e seis) meses.
VALOR TOTAL: Estimado em R\$ 35.410.992,00 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e noventa e dois reais).
DATA DE ASSINATURA: 30/04/2025.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150017/002516/2025 (Inexigibilidade de Licitação - IL n. 002/2025).

Id: 2644112

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO

LICITAÇÃO: Pregão CEDAE nº 0024/2025
OBJETO: Aquisição de SISTEMA DE CROMATOGRAFIA IÔNICA (IC) PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS E PESQUISA APLICADA DA DDC
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes.caixa.gov.br
PROCESSO CEDAE Nº SEI-150001/021866/2023

A Gerência de Licitação comunica que se encontra à disposição dos interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, a Errata 01, com as alterações efetuadas no edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Id: 2644454

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 077/2022.
PARTES: DETRAN/RJ e Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT.
OBJETO: Prorrogar por 30 (trinta) meses e a alteração da gestão e fiscalização por parte do DETRAN-RJ e da fiscalização por parte do IMTT.
VALOR: Não envolve repasse de recursos financeiros.
GESTORES: Stefan Bittencourt Archer Cardoso, Chefe de Serviço, Id. Func. nº 4400387-0 (Gestor) e Yasmin Lins de Santana, Assistente III, Id. Func. nº 5123786-5 (Gestora Substituta), pelo DETRAN/RJ.
FISCAIS: Camila Barros de Andrade Santana, Assistente III, Id. Func. nº 5138783-2, como Fiscal, e Sérgio Alan Fernandes Silva de Abrantes, Assistente Técnico Administrativo, Id. Func. nº 4400657-8, como Suplente, pelo DETRAN/RJ; e Acyr Lima Bueno, Assessor Técnico, matrícula nº 40664, em substituição ao servidor Sérgio de Oliveira Ressiguiier, matrícula nº 40.470, como Fiscal, pelo IMTT.
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Estadual/RJ nº 6.657/13.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150110/002382/2022.

Id: 2644381

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 026/2025.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, a estudante LAÍS VARGAS DE SANTANA, e a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE.
OBJETO: O presente termo de compromisso destina-se a regular todo o procedimento relativo ao estágio da ESTUDANTE, considerando-se sua formação acadêmica, no âmbito do ESTADO, em estrita observância da legislação em vigor.
PRAZO: 06 (seis) meses, contados a partir da publicação.
VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0002.2016.
NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.36.08.
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 11.788/08.
PROCESSO Nº SEI-040002/001455/2025.

Id: 2644640

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIARIA
COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA

EDITAL

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA CONVOCA os herdeiros dos aposentados/pensionistas abaixo relacionados para entrarem em contato por meio do e-mail ciencia@rioprevidencia.rj.gov.br ou pelos demais canais de atendimento do Rioprevidência (www.rioprevidencia.rj.gov.br), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, a fim de tratar assunto do seu interesse. Processo nº SEI-040014/067248/2024
Assunto: Débito de encerramento de folha de aposentadoria/pensão.

Nº PROCESSO	Na pessoa de: (HERDEIROS DE...)	CPF
SEI-040014/057402/2024	REGINA CELIA PONTES	907.1XX.XXX-XX
SEI-040014/063183/2024	JANET COSTA GIL	444.4XX.XXX-XX
SEI-040014/078983/2024	MARIA JOSEPHINA FERZOLA	038.8XX.XXX-XX
SEI-040014/081601/2024	WILSON THOMAZ	069.5XX.XXX-XX
SEI-040014/079802/2024	FLORIANO SOARES DUARTE	362.4XX.XXX-XX
SEI-040014/082403/2024	FRANCISCO RODRIGUES NUNES	480.1XX.XXX-XX
SEI-040014/057280/2024	MAURICIO TOLENTINO DO CARMO	549.0XX.XXX-XX
SEI-040014/082945/2024	JURANILDA FREITAS DOS SANTOS	287.2XX.XXX-XX
SEI-040014/003680/2025	NEIDE RODRIGUES DA SILVA VIEIRA	083.4XX.XXX-XX
SEI-040014/060041/2024	VALDÉA GONÇALVES MOREIRA GAUTÉ	507.7XX.XXX-XX
SEI-040161/003320/2023	MARIA LOURDES DOS SANTOS	010.5XX.XXX-XX
SEI-040161/004221/2023	ORLANDA DA SILVA RODRIGUES	021.6XX.XXX-XX
SEI-040161/002432/2023	MARIA DOS SANTOS DA CRUZ	476.4XX.XXX-XX
SEI-040161/014945/2023	ELISABETE SEBASTIANA CABRAL DA CONCEIÇÃO	204.7XX.XXX-XX
SEI-030036/004334/2022	TANIA LUCIA DO NASCIMENTO	528.6XX.XXX-XX
SEI-260006/003856/2025	MANOEL NATIVIDADE DAS NEVES	435.3XX.XXX-XX
SEI-140001/011657/2025	SEBASTIÃO DE CARVALHO	296.8XX.XXX-XX
SEI-040161/008735/2023	ADÃO SOUSA MAIA	048.5XX.XXX-XX
SEI-040014/063185/2024	AMERICA MARIA ANTUNES SENGÉS	019.7XX.XXX-XX
SEI-040014/037765/2024	GILMAR MOREIRA TAVARES	083.7XX.XXX-XX
SEI-040161/003589/2022	SÁRA DO AMPARO SOARES CAMARA	358.6XX.XXX-XX
SEI-040014/004442/2025	ISMAEL LUIZ SANTOS DO NASCIMENTO	109.0XX.XXX-XX
SEI-040014/081671/2024	NADIR DE ASSUMPTÃO DI RAGO	054.8XX.XXX-XX
SEI-360008/003262/2024	IRINEU RANGEL GUEDES	154.0XX.XXX-XX
SEI-040014/016713/2024	SUELY DE OLIVEIRA DAUMAS	003.2XX.XXX-XX
SEI-120001/000644/2025	SÔNIA BISPO DE OLIVEIRA	466.2XX.XXX-XX
SEI-040161/003666/2023	VALDETE TELES CARVALHO	000.1XX.XXX-XX
SEI-040014/007374/2025	ALZIRA DA SILVA E SOUSA	898.5XX.XXX-XX
SEI-040161/011296/2022	MARIA HELENA BORTOLOTI	569.8XX.XXX-XX
SEI-040014/004436/2025	ANTONIO LUIZ MONTEIRO	350.1XX.XXX-XX
SEI-030001/105350/2024	VALERIA PATRIZZI MENDONÇA	840.6XX.XXX-XX
SEI-030001/067255/2024	GENOVEVA KALIL PEREIRA	030.5XX.XXX-XX
SEI-140001/011659/2025	CLEONICE BATISTA BROWN	030.7XX.XXX-XX
SEI-040161/000769/2024	ALDA FERREIRA	464.2XX.XXX-XX
SEI-040148/000096/2023	VERA MARIA TEIXEIRA	058.9XX.XXX-XX
SEI-040161/014020/2022	LUIZA REIS LOURENÇO	513.2XX.XXX-XX
SEI-040014/080952/2024	DIONE GUIMARÃES MODERNO	046.9XX.XXX-XX
SEI-040014/049680/2024	RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA	759.5XX.XXX-XX
SEI-040161/002502/2023	ERIO LOURENÇO DA SILVA FILHO	102.3XX.XXX-XX
SEI-040014/082275/2024	ELZA DO CARMO CORREIA ALVES	509.6XX.XXX-XX
SEI-040161/013952/2023	MARIA JOSÉ SALLES PEGORIM	680.3XX.XXX-XX
SEI-040014/082986/2024	MARGARIDA MAIA DE SANT'ANA	030.0XX.XXX-XX
SEI-040014/082262/2024	IVONE DE ANDRADE BOLLER	187.0XX.XXX-XX
SEI-040014/083427/2024	SILMAR INACIO COUBE BOGADO	101.7XX.XXX-XX
SEI-040161/012473/2023	EDILSON COUTINHO DE ALMEIDA	110.8XX.XXX-XX
SEI-040161/000204/2023	PAULO PEREIRA	970.8XX.XXX-XX
SEI-040161/007932/2021	GESSY PEREIRA GOMES	104.7XX.XXX-XX
SEI-040146/000145/2023	GABRIEL BERNARDO AMESTICA PARRA	518.5XX.XXX-XX
SEI-040161/012508/2023	HILDA FRANCISCA MACEDO	876.9XX.XXX-XX
SEI-040014/078982/2024	JORGE DA CONCEIÇÃO CERQUEIRA	346.7XX.XXX-XX
SEI-040161/011562/2022	BETILDE BARROS DA COSTA	059.7XX.XXX-XX
SEI-040014/038147/2024	MARIA MARGARIDA DOS SANTOS	967.9XX.XXX-XX
SEI-040161/000932/2021	NELSON FERREIRA DE MOURA	071.9XX.XXX-XX
SEI-040161/001168/2023	KATIA ARAUJO	309.8XX.XXX-XX
SEI-040161/011522/2022	MARIA MAGDALENA NEURAUTER	008.5XX.XXX-XX
SEI-040014/040512/2024	MILTON ESTENORI DE SÁ	210.9XX.XXX-XX
SEI-040161/005978/2023	GILBERTO FRANÇA	050.1XX.XXX-XX
SEI-040014/055152/2024	NOEMIA CASADO ZANARDINI	802.8XX.XXX-XX

Id: 2644742